

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS | 2014







Ficha Técnica Designação da publicação: Relatório de Atividades e Contas de 2014, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos Edição
Conselho de Administração da ERSE
Processo de Aprovação
Aprovação pelo Conselho de Administração em 13/03/2015
Parecer do Conselho Consultivo em ___/__/__

ÍNDICE

A.	. RELATÓRIO DE ATIVIDADES		and the second s	
4	NOTA INTRODUTÓRIA		3	
2	ÓRG	ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE 5		
3	REGULAÇÃO E SUPERVISÃO		9	
	3.1	DA REGULAÇÃO	9	
	3.2	DA SUPERVISÃO	29	
	3.3	DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	33	
	3.4	RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR	37	
	3.5	OS MERCADOS IBÉRICOS	51	
	3.6	MERCADO EUROPEU E RELAÇÕES MEDITERRÂNICAS	53	
4	ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA		63	
	4.1	A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	63	
	4.2	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	67	
	4.3	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	67	
	4.4	PRESTAÇÃO JURIDICA	69	
3.	CONTA 7		75	
1	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA		77	
	1.1	INVESTIMENTOS	78	
	1.2	PERSPETIVA ECONÓMICA	78	
	1.3	PERSPETIVA FINANCEIRA	81	
	1.4	PERSPETIVA ORÇAMENTAL	82	
)	PROP	OSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	85	
}	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		86	
ļ	ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		91	
) .	ANEXOS 1		113	

PARECER DO_FISCAL ÚNICO

PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO



I AS

A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES 1







1 NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho de Administração da ERSE, no cumprimento das suas competências estatutárias, apresenta o Relatório de Atividades e Contas de 2014 o qual é remetido ao Conselho Consultivo da ERSE para parecer e posteriormente enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia (nos termos do art.º 52º dos Estatutos). A ERSE, ainda de acordo com os seus Estatutos, procederá ao envio do presente Relatório à Assembleia da República, para conhecimento. O Relatório de Atividades e Contas de 2014 será ainda disponibilizado publicamente através do sítio oficial da ERSE na internet.

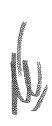
O ano de 2014 assinala o inicio da aplicação das "Opções Estratégicas Plurianuais 2014 – 2018", documento que estabelece as linhas centrais de ação da ERSE no contexto da regulação económica e da afirmação da supervisão, no aprofundamento dos processos de liberalização dos mercados de eletricidade e de gás natural e na consolidação do mercado ibérico e dos mercados regionais.

No setor elétrico, a ERSE lançou o processo de Revisão dos seus Regulamento tendo em vista a adaptação do quadro regulatório a novos desafios do setor, bem como a implementação de melhorias incrementais no próximo período regulatório 2015-2017. Essa revisão regulamentar ficou ainda a dever-se a reformas legislativas significativas no setor energético que obrigaram à adequação do quadro regulatório. Entre essas reformas, encontram-se a alteração do regime legal da tarifa social da eletricidade, a adoção do regime legal do autoconsumo e da pequena produção e alterações legais ao regime da mobilidade elétrica. O processo de revisão regulamentar contou, como é prática da ERSE, com uma audição pública de divulgação da proposta aos *stakeholders*, onde foi possível ouvir e registar a opinião dos diversos agentes, e, por último, com a análise dos comentários recebidos e a publicação dos novos Regulamentos. Tendo em conta a prática de transparência sempre presente na ação da ERSE, todas as fases do processo mencionadas anteriormente se encontram disponíveis para consulta no sítio da ERSE.

O ano de 2014 foi ainda marcado pela publicação de novos parâmetros de regulação do setor elétrico para o período 2015-2017. A definição dos novos parâmetros de regulação realizou-se numa conjuntura caracterizada por um clima financeiro mais estável do que o precedente, com consequências mais favoráveis nos custos de financiamento das empresas elétricas.

Durante o ano transato foram igualmente envidados esforços significativos no sentido de aprofundar a concorrência entre os agentes de mercado. A este nível, destaca-se o significativo progresso do mercado retalhista ao nível do *switching* de gás e eletricidade, com especial destaque para a saída dos clientes do comercializador de último recurso para o mercado livre. Salienta-se, igualmente, o incremento da atividade da ERSE relacionada com o acompanhamento do mercado retalhista e a promoção de informação aos consumidores. A dinâmica do mercado traduziu-se num incremento na utilização dos simuladores disponibilizados no sítio da ERSE para apoio ao consumidor e num acréscimo do número de solicitações por parte dos consumidores.

O ano de 2014 colocou desafios acrescidos à regulação das infraestruturas no que respeita às modificações estruturais do mercado de gás e de eletricidade. A título ilustrativo, pode referir-se o papel residual das centrais a gás na produção elétrica,



W)

com consequentes desafios na viabilização das infraestruturas de gás natural e maior atenção para a capacidade de interligação da península ibérica aos restantes mercados europeus.

A implementação dos códigos de rede europeus foi igualmente um tema que mereceu atenção durante o ano de 2014. Os códigos de rede do mercado interno de energia visam, numa primeira fase, atingir um grau de harmonização regulatória que promova a integração dos mercados regionais, e, por último, a integração do mercado europeu. A sua adoção em várias dimensões da regulamentação nacional do gás natural e da eletricidade é um processo que implica não apenas o envolvimento dos stakeholders na discussão das alterações regulamentares mas sobretudo na alteração de procedimentos e formas de participação no mercado. Em 2014 foram dados passos significativos ao nível da gestão das interligações de gás natural e de eletricidade, favorecendo a integração dos respetivos mercados ibéricos. A implementação do regulamento europeu sobre integridade e transparência dos mercados grossistas (REMIT) é igualmente um marco significativo pelo início de um papel reforçado da supervisão nacional e europeia desses mercados.

Este papel na construção do mercado interno também se concretizou através da participação ativa da ERSE nas organizações europeias de reguladores. Adicionalmente, a ERSE reforçou o seu papel na associação dos reguladores de energia do mediterrâneo tendo sido eleita em novembro, Vice-Presidente do MEDREG para o mandato 2014- 2016.

Durante o ano de 2014, a ERSE procedeu à implementação das atividades aprovadas no Plano de Fiscalização, Inspeções e Auditorias para o ano de 2014 que, conjuntamente com a tramitação de denúncias recebidas, a instauração e instrução de processos de contraordenação e a aplicação das correspondentes sanções, traduzem o exercício pela ERSE das competências conferidas pelo Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovado em 2013.

Por último, importa relevar a permanente preocupação com a gestão do orçamento anual. Como está devidamente espelhado na análise económica e financeira às contas de 2014, a ERSE tem vindo a reduzir o impacto da sua atividade interna nas tarifas de eletricidade e de gás natural, concretamente ao nível dos seus custos recorrentes, circunstância que tem obrigado a uma administração muito criteriosa e diárias dos seus recursos.

Nesta introdução o Conselho de Administração da ERSE não pode deixar de agradecer ao Conselho Consultivo, ao Conselho Tarifário e ao Fiscal Único, pelas relevantes colaborações que nos dispensaram. Aos colaboradores desta Entidade um profundo agradecimento pois são o garante de uma excecional qualidade do nosso trabalho.

Como nota final gostaríamos de deixar registado um profundo reconhecimento pelo profissionalismo e exigência que o Dr. Moisés da Silva Cardoso imprimiu no desempenho da sua função de Fiscal Único da ERSE por mais de 16 anos

Lisboa, 13 de março de 2015

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vitor Santos (Presidente)

(Vogal)

Dr. Alexandre Silva Santos

(Vogal)

2 ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE

Nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 200/2002, de 25 de setembro, nº 212/2012, de 25 de setembro e 84/2013, de 25 de junho, são órgãos da ERSE o Conselho de Administração; o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário e o Fiscal Único. No ano de 2014 os órgãos revestiram a seguinte composição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Prof. Doutor Vitor Santos
- Dr. Ascenso Luís Seixas Simões
- Dr. Alexandre Silva Santos

CONSELHO CONSULTIVO

- Eng. Mário Ribeiro Paulo Presidente
- Dra, Maria Paula Mota MFAP
- Dr. Nuno Lacasta MAOTE
- Eng. Pedro Cabral ME
- Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues ANMP
- Dra. Teresa Moreira DGC
- Dr. João Lopes AdC
- Eng. Eduardo Santos APA
- Dr. José Manuel Rosa Nunes Representante da RAA
- Dra. Isabel Catarina Jesus Representante da RAM
- Dr. Jorge Morgado Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Vitor Machado Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Filipe Fontoura Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. Demétrio Alves Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Sr. Fernando Parreira Rosa Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. João Peres Guimarães Representante das associações consumidores eletricidade MT

- Dra. Ana isabel Trigo de Morais Representante das associações consumidores eletricidade MT
- Eng. Jaime Braga Representante das associações consumidores GN superior 10.000 m3
- Eng. Jaime Machado de Carvalho Representante das associações consumidores GN superior 10.000 m3
- Eng. Thomas Kleingrothe Representante das associações consumidores GN superior 10.000 m3
- Dr. Eduardo Quinta Nova Representante dos consumidores
- Sr. Viriato Augusto Baptista Representante dos consumidores
- Sr. Mário Agostinho Reis Representante dos consumidores Açores
- Sr. Herbierto Herculano Silveira Representante dos consumidores Açores
- Dra. Ana Tapadinhas Representantes consumidores Madeira
- Eng. Isabel Fernandes Rede de Transporte de Eletricidade
- Dr. Carlos Alves Pereira Rede de Distribuição de Eletricidade
- Eng. João Aguiar CUR Eletricidade
- Eng. Paulo Almirante Licenciadas de produção em regime ordinário
- Prof. António Sá da Costa Associações de produtores Fontes Renováveis
- Eng. Luís Macedo Concessionárias de distribuição em BT
- Dr. Luis Alexandre Ferreira da Silva Comercializadores em, regime livre
- Dra. Maria do Carmo Marques Martins Sistema elétrico dos Açores
- Eng. Mário Fernandes Sistema elétrico da Madeira
- Eng.* Isabel Fernandes RNT GN
- Eng. Pedro Furtado Concessionárias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL
- Dra. Ana Paula Cerejo Concessionárias | Rede distribuição regional GN
- Eng. Jorge Lúcio Titulares de distribuição GN em regime serviço público
- Eng. João Guimarães CUR GN
- Dra. Carla Costa Comercializadores GN em regime livre

CONSELHO TARIFÁRIO

- Dra. Maria Cristina Portugal Presidente
- Dr. Paulo Fonseca ANMP

V) P

- Dra. Patricia Gomes DGC
- Dra. Ana Tapadinhas Associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Vitor Machado Associações de defesa do consumidor | CG
- Dra. Paula Bernardo Associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Eduardo Quinta Nova Associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. Francisco Teixeira Associações de defesa do consumidor | CG
- Sr. Fernando Parreira Rosa Associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. António Cavalheiro Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng. Paulo Couto Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng.^a Manuela Moniz Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT (cooptado)
- Eng. José Ricardo Rodrígues Consumidores GN superior a 10.000 m3
- Eng. Manuel Cerqueira Consumidores GN superior a 10.000 m3
- Sr. Mário Agostinho Reis Consumidores da RAA
- Sr. Herbierto Herculino Silveira Brasil Consumidores RAA
- Dr. Nuno Gomes Consumidores RAM
- Dra. Paula Almeida RNT Eletricidade
- Eng. Joaquim Correia Teixeira RND Eletricidade
- Eng.^a Maria Joana Marques Mano Pinto Simões CUR Eletricidade
- Eng. Luís Ferreira Concessionárias distribuição eletricidade BT
- Dr. Rafael Benjuema Granados Comercializadores em regime livre eletricidade
- Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira Sistema Elétrico dos Açores
- Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira Sistema Elétrico da Madeira
- Eng. Pedro Furtado RNTGN
- Eng.ª Isabel Fernandes Concessionarias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL
- Dr. António Manuel Domingues Pires Concessionárias de redes distribuição regional GN
- Eng. Jorge Lúcio Titulares de distribuição GN em regime de serviço público
- Dr. José Manuel Saldanha Bento CUR Grossista GN
- Eng.ª Ana Teixeira Pinto CUR Retalhista GN

N AS Dr. Gonçalo Santos – Comercializadores GN em regime livre

FISCAL ÚNICO

BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias.





3 REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

3.1 DA REGULAÇÃO

A missão da regulação setorial do gás natural e da eletricidade pela ERSE é promovida através das unidades orgânicas que integram o universo da regulação e da supervisão: Direção de Custos e Proveitos; Direção de Tarifas e Preços; Direção de Infraestruturas e Redes e Direção de Mercados e Consumidores. Esta atividade é apresentada de forma consolidada no presente relatório.

O trabalho realizado, nas diversas vertentes da regulação dos setores elétrico e do gás natural, teve como referenciais as linhas orientadoras constantes do Plano de Atividades – 2014. Durante o ano de 2014 esteve ainda em vigência o Memorando de Entendimento assinado pelo Estado Português com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, que condicionou a atividade legislativa e as opções de política energética que condicionam o exercício da regulação. Relativamente ao desenvolvimento do Plano de Atividades e Orçamento – 2014 é possível destacar as seguintes linhas de orientação para as atividades desenvolvidas pela ERSE:

- (i) Responder aos novos desafios como a extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, a consolidação do quadro regulamentar com impacte no aprofundamento da concorrência, da implementação dos códigos de rede europeus e uma contínua adequação do enquadramento normativo à habilitação legal e às exigências de mercados em processo de liberalização acelerada.
- (ii) Contribuir para a construção do mercado interno europeu, nomeadamente através da participação iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural, da participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da ACER Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia ou da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG).
- (iii) Promover a utilização sustentável da energia pelos consumidores de eletricidade e gás natural, através da adoção de tarifas aderentes aos custos, da implementação de mecanismos de incentivo ou através do reforço da informação sobre o conteúdo da energia; e pelos operadores, visando um melhor desempenho ambiental das empresas que operam nos setores regulados.
- (iv) Implementar o novo tempo da supervisão, motivado pelo crescente grau de liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade e pelas ferramentas proporcionadas quer pela Lei do regime sancionatório, quer pelo novo Regulamento (EU) 1227/2011 (REMIT).



Æ

3.1.1 SETOR ELÉTRICO

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor elétrico e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2014, as seguintes atividades:

- Verificação e análise das condições gerais que integram os contratos de fornecimento de eletricidade a celebrar com os comercializadores em regime de mercado.
- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado.
- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços.
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2013.
- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço no setor elétrico, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas reguladas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE e do início do funcionamento dos diferentes grupos de trabalho do Grupo de Acompanhamento do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Implementação das obrigações de informação por parte dos comercializadores de último recurso relativamente ao processo de extinção de tarifas reguladas a clientes finais.
- Acompanhamento da evolução da utilização das redes e das interligações, da operação do sistema elétrico e do mercado de serviços de sistema.
- Acompanhamento dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de gases com efeito de estufa.
- Acompanhamento do mecanismo de valorização dos novos investimentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade a custos de referência.
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos à aplicação do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE).
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas Redes de Distribuição de Eletricidade Sistema.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à melhoria da qualidade de serviço no setor elétrico.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo ao aumento da disponibilidade dos elementos da RNT.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Acompanhamento da convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



 $\sqrt{}$



- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência.
- Monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Início do desenvolvimento de um sistema de troca de informação sobre as infraestruturas, operação e qualidade de serviço das redes elétricas.
- Exame e acompanhamento do processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade.
- Acompanhamento da realização da auditoria independente, prevista regulamentarmente, à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico.
- Aplicação do mecanismo de contratação destinado à venda de energia elétrica adquirida aos produtores em regime especial por parte dos comercializadores de último recurso.
- Implementação e operacionalização do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade a prazo na interligação entre Portugal e Espanha.
- Gestão da participação na unidade de desvio de comercialização para consolidação dos desvios em carteira de pequenos comercializadores a atuarem no mercado retalhista.

PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES DO SETOR ELÉTRICO

Em resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor elétrico publicada em outubro de 2012 e do trabalho iniciado em 2013, a ERSE preparou e aprovou:

- Parecer à Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2014-2023 (PDIRT-E 2013), submetida pela DGEG sob proposta da REN Rede Elétrica Nacional, que beneficiou das conclusões e dos contributos recebidos dos diferentes intervenientes do setor durante a Consulta Pública organizada para o efeito.
- Parecer à Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E 2014), submetida pela DGEG sob proposta da EDP Distribuição, que beneficiou das conclusões e dos contributos recebidos dos diferentes intervenientes do setor durante a Consulta Pública organizada para o efeito.

Em paralelo, a ERSE manteve o acompanhamento dos projetos de investimento relativos às redes elétricas e dos respetivos relatórios de execução e dos documentos de caraterização publicados pelos operadores das redes de acordo com o estabelecido regulamentarmente.



 $\mathcal{N}_{\bar{-}}$



QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

Em resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor elétrico publicada em outubro de 2012, a 1 de janeiro de 2014 entrou em vigor o Regulamento da Qualidade de Serviço para o setor elétrico aprovado pela primeira vez pela ERSE.

Assim, continuaram a desenvolver-se as atividades de verificação da qualidade de serviço, acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, acompanhamento das auditorias aos sistemas de registo de dados e de monitorização, aprovação dos planos de monitorização da qualidade da onda de tensão, definição do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e da realização do Relatório anual da ERSE sobre a qualidade de serviço.

Adicionalmente, de acordo com o estabelecido no novo Regulamento, desenvolveram-se os processos de classificação de Eventos Excecionais, em cooperação com a DGEG e as Direções Regionais de Portugal continental, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e de supervisão e publicitação dos Incidentes de Grande Impacto ocorridos.

De realçar, pelas suas consequências, o incidente de 9 e 10 de fevereiro, ocorrido nas regiões de Leiria, Santarém, Aveiro, Viseu e Lisboa, que afetou 230 mil clientes e foi provocado por ventos de intensidade excecional. A pedido da EDP Distribuição, na sequência de parecer fundamentado da DGEG, este incidente foi classificado pela ERSE como Evento Excecional e Incidente de Grande Impacto.

Concretizando ainda o estabelecido no novo Regulamento, deu-se início ao funcionamento do Grupo de Acompanhamento do RQS com a realização de uma reunião plenária e de 12 reuniões dos diferentes grupos de trabalho constituídos, envolvendo representantes da DGEG, das Direções Regionais de Portugal continental, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, dos operadores das redes elétricas, de comercializadores, de associações de consumidores, de centros de investigação e de fornecedores de equipamento e de soluções.

Ainda ao abrigo do Regulamento da Qualidade de Serviço de 2006, a ERSE desenvolveu no início de 2014, o processo de classificação de um evento como caso de força maior. Este processo surgiu em sequência de solicitação da EDP Distribuição em relação ao evento meteorológico de carácter extraordinário ocorrido em 24 de dezembro de 2013 e a decisão de classificação como de força maior, decorreu de acordo com um parecer fundamentado da DGEG.

Durante o ano de 2014, e tendo em conta o primeiro envolvimento dos comercializadores em regime de mercado no quadro das disposições de qualidade de serviço comercial, a ERSE realizou reuniões de trabalho com estes agentes, no sentido de sistematizar o conjunto de obrigações e, em acréscimo, preparar bases normalizadas de fornecimento e reporte de informação à ERSE.



TARIFAS E PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS A VIGORAREM EM 2015 E PARÂMETROS PARA O PERIODO DE REGULAÇÃO 2015-2017

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 15 de outubro de 2014, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços para a Energía Elétrica e Outros Serviços em 2015 e Parâmetros para o Período de Regulação 2015-2017".

Após a emissão do parecer do Conselho Tarifário, procedeu-se à publicação dos valores das tarifas e preços a vigorar em 2015 e dos parâmetros para o período de regulação 2015-2017, através da Diretiva ERSE n.º 15/2014, de 15 de dezembro, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no portal da ERSE.

No âmbito da determinação das tarifas e preços para vigorarem em 2015, sublinham-se, de entre o conjunto de atividades desenvolvidas, as seguintes:

- Implementação das alterações aprovadas aos regulamentos do setor elétrico, decorrentes quer das alterações de regulação para o novo período de regulação da eletricidade 2015-2017, quer de decisões de política energética aprovadas pelo Governo.
- Desenvolvimento de estudos económicos com vista à definição dos parâmetros para o novo período de regulação, designadamente, indutores de custos, metas de eficiência e custos de capital das atividades reguladas.
- Análise e acompanhamento dos Custos de Manutenção do Equilibrio Contratual (CMEC), incluindo a aplicação da revisibilidade dos CMEC.
- Acompanhamento dos montantes em dívida da convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira relativos ao período 1998-2002, em apoio aos Ministérios da Economia e da Inovação e das Finanças.
- Acompanhamento da aplicação da tarifa social de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 138 A/2010, de 28 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro.
- Monitorização do modelo de definição de sustentabilidade económica do setor elétrico, designadamente com a análise económica da evolução dos principais agregados de custos regulados e, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral, em conjugação com a análise financeira do stock de dívida tarifária e das obrigações financeiras perspetivadas a médio e longo prazo.
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Monitorização dos custos com a aquisição eficiente de energia por parte do comercializador de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação dos novos dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO2.
- Melhoria de um módulo de simulação do modelo de cálculo dos proveitos permitidos.
- Monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.



N)

- Monitorização da aplicação da metodologia de colocação da Produção em Regime Especial no mercado
- Acompanhamento da aplicação dos resultados do estudo relativo à determinação dos custos eficientes com o transporte, descarga, armazenamento e comercialização de combustíveis para a produção de energia elétrica nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
- Trabalhos preparatórios com vista à atualização do estudo anterior, incluindo a aquisição de gás natural para produção de energia elétrica no conjunto dos combustíveis analisados.
- Análise das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas, e incorporação das respetivas conclusões no cálculo dos proveitos permitidos de 2015, bem como no cálculo das bases de custos para o período regulatório 2015-2017.
- Definição de custos de referência para a atividade de Comercialização de energia elétrica no Continente e nas Regiões Autónomas.
- Acompanhamento do equilibrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE ELETRICIDADE

Ao abrigo do Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, a partir do dia 1 de julho de 2012, foram extintas as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA e, a partir do dia 1 de janeiro de 2013, as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada inferior a 10,35 kVA, ficando atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após estas datas e durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR. A ERSE deve proceder, com a periodicidade mínima trimestral, à apreciação das condições de mercado a fim de definir as tarifas a aplicar no período transitório.

Durante ao ano de 2014, de acordo com a apreciação das condições do mercado de energia elétrica, as tarifas transitórias não sofreram qualquer alteração, permanecendo iguais às aprovadas para vigorar em 1 de janeiro de 2014.

Os relatórios de síntese da evolução do mercado liberalizado passaram a incluir informação sobre o número de clientes em baixa tensão com potência instalada igual ou superior a 10,35 kVA, de modo a caracterizar os limíares de extinção de tarifas e os respetivos períodos transitórios.

TARIFA SOCIAL E APOIO SOCIAL EXTRAORDINÁRIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA (ASECE)

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, que criou a tarifa social no fornecimento de eletricidade, e do Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, relativo ao ASECE, a ERSE promoveu a atualização e disponibilização no seu *site* institucional de perguntas e respostas mais frequentes sobre a matéria.







Em setembro de 2014, foi elaborado um relatório de análise da informação anual do ASECE de 2013. Anualmente esse relatório deve ser atualizado em conformidade com a informação auditada enviada pelos comercializadores.

Com o objetivo de aumentar o número de consumidores abrangidos pela tarifa social de eletricidade, foi publicado o Decreto-Lei n.º 172/2014, em 14 de novembro. Este diploma procedeu à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 138-A/2010 no sentido de alargar os critérios de elegibilidade que permitem a atribuição da tarifa social a clientes finais considerados economicamente vulneráveis. Posteriormente, foi publicada a Portaria n.º 278-C/2014, de 29 de dezembro, na qual são estabelecidos os procedimentos a seguir na aplicação da tarifa social, de acordo com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 172/2014.

REGULAMENTAÇÃO

REVISÃO REGULAMENTAR 2014

A ERSE submeteu a discussão pública, em 26 de junho de 2014, uma proposta de revisão regulamentar que abrangeu o Regulamento de Relações Comerciais (RRC), o Regulamento Tarifário (RT), o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações (RARI) e o Regulamento da Operação das Redes (ROR) do setor elétrico.

O quadro regulamentar do setor elétrico, aprovado em 2011, incorporou já uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de eletricidade estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia, publicado em 13 de julho de 2009. Todavia, a completa transposição das diretivas que integram o referido terceiro pacote energético, bem como a adoção de outras medidas, através da publicação do Decreto-Lei n.º 215-A/2012 e do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, ambos de 8 de outubro, vieram introduzir no quadro legal novas especificidades que a presente revisão veio consagrar a nível regulamentar.

Por outro lado, a publicação do regime sancionatório do setor energético, através da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, veio exigir um conjunto de adequações no quadro regulamentar da ERSE, no sentido de assegurar a sua coerência com o referido regime bem como a eficácia deste importante instrumento legal.

Procedeu-se também à transposição ao quadro regulamentar nacional do que emergiu do Regulamento (UE) n.º 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à integridade e transparência dos mercados grossistas de energia (REMIT), designadamente quanto a aspetos de concretização daquela regulamentação que podem ser incorporados na regulamentação nacional.

A revisão regulamentar teve ainda como propósito integrar os desenvolvimentos do mercado elétrico, em particular a aproximação ao fim do primeiro período transitório para a extinção de tarifas, os quais justificaram desenvolvimentos regulamentares com vista a uma mais efetiva proteção dos consumidores.

O início de um novo período de regulação em 2015 e a necessidade de incorporar alterações resultantes da experiência de aplicação dos atuais regulamentos, com o objetivo de melhorar a clareza e a eficácia dos mesmos, justificaram também a revisão regulamentar.







Na consulta pública que decorreu entre 26 de junho e 8 de agosto de 2014, para além dos pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo, a ERSE recebeu comentários e sugestões de diversas entidades, designadamente de entidades públicas, empresas do setor e associações de consumidores.

A ERSE emitiu ainda propostas adicionais de alteração regulamentar referentes à modificação no regime legal da tarifa social e à adoção do regime legal do autoconsumo e da pequena produção. Estas propostas foram emitidas em outubro e em novembro, respetivamente, em complemento das propostas de alteração regulamentar emitidas em junho. As propostas complementares foram igualmente submetidas a parecer do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo da ERSE. Os comentários recebidos sobre estas alterações regulamentares complementares foram objeto de integração no processo de alteração dos regulamentos do setor elétrico.

REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Em termos de conteúdo, no quadro da revisão do RRC, cumpre destacar (i) a introdução e consagração da figura do facilitador de mercado no quadro dos relacionamentos comerciais no setor elétrico, (ii) a adoção de novas regras de divulgação de informação mais sistematizada no âmbito dos fornecimentos em mercado retalhista, (iii) a adoção regulamentar de regras específicas para os acertos de faturação decorrentes do ajustamento de estimativas de consumo e (iv) a total adequação do quadro regulamentar ao disposto no REMIT.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

Na revisão do RT destacam-se as seguintes matérias:

- Consolidação da regulação por incentivos: OPEX e CAPEX.
- Criação do mecanismo de controlo da rendibilidade dos ativos, com vista a controlar parcialmente os impactes na rentabilidade de atividades com caraterísticas de concessões de serviço público decorrentes de diversos efeitos.
- Revisão do mecanismo de custos incrementais, passando este a contemplar um ajustamento ex post em função do incremento real das variáveis físicas utilizadas para medir a atividade do Operador da Rede de Transporte.
- Revisão da metodologia de incentivo às redes inteligentes de distribuição, permitindo que todos os agentes do sector elétrico beneficiem dos ganhos associados à inovação tecnológica nas redes.
- Alargamento do mecanismo de aquisição eficiente de fuelóleo nas Regiões Autónomas aos restantes combustíveis.
- Realização de projetos piloto de tarifas dinâmicas;
- Introdução de novas opções tarifárias de Acesso às Redes e de Venda a Clientes Finais nas Regiões Autónomas;



Just 1

REGULAMENTO DO ÁCESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

A revisão regulamentar veio estabelecer o conteúdo da informação a enviar à ERSE pelos operadores das redes tendo em vista a necessidade de, por um lado, acompanhar a operação e o funcionamento das redes e o respetivo equipamento e, por outro, avaliar as necessidades de reforço das mesmas.

Esta alteração teve ainda em vista garantir a aplicação correta e transparente das competências de fiscalização da ERSE, bem como facilitar, enquanto instrumento, os procedimentos sancionatórios, se aplicáveis.

REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

A alteração regulamentar teve em vista garantir a aplicação correta e transparente das competências de fiscalização da ERSE, bem como facilitar, enquanto instrumento, os procedimentos sancionatórios, se aplicáveis.

SUB-REGULAMENTAÇÃO

No âmbito da sub-regulamentação refere-se:

- Aprovação das alterações regulamentares necessárias à implementação de um mecanismo de troca de reserva de regulação entre os operadores de sistema de Portugal, Espanha e França (BALIT), através da Diretiva n.º9/2014, de 15 de abril.
- Aprovação das entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.
- Aprovação dos Plano de implementação das alterações a introduzir aos sistemas de gestão de informação como resultado da entrada em vigor do RQS 2013.
- Aprovação da alteração ao Procedimento n.º 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico através da Diretiva n.º 20/2014, de 23 de outubro.
- Aprovação da alteração do Procedimento n.º 5 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico, relativa à inscrição em Áreas de Balanço das centrais hidroelétricas de Ribeiradio e Baixo Sabor, através da Diretiva n.º 21/2014, de 17 de dezembro.
- Aprovação das regras a observar pelos comercializadores e pelos operadores de rede de distribuição relativamente a acertos de faturação baseada em estimativa de consumos.
- Aprovação dos perfis de perdas para as redes de BT, MT, AT e MAT, perfis de consumo de instalações em BTN, BTE
 e MT, o diagrama de carga de referência e perfis de microprodução e miniprodução aplicáveis em 2014.
- Revisão do mecanismo dos custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte.
- Redefinição do incentivo à inovação das redes.



N)

LEILÕES DE COLOCAÇÃO DE ENERGIA DE PRE EM MERCADO A PRAZO

Na sequência do mecanismo implementado em 2011 no RRC e em regras especificas habilitantes, foram efetuados, durante o ano de 2014, quatro leilões de colocação de energia de Produção em Regime Especial (PRE) com tarifa garantida em mercado a prazo, por utilização de produtos listados pelo OMIP e de acordo com o plano anual aprovado em 2013.

Os quatro leilões realizados durante 2014 asseguraram a colocação integral das quantidades mínimas definidas previamente e sempre em preço de fecho superior ao preço de reserva definido para cada instrumento em leilão, permitindo estabilizar em preço as condições de colocação da PRE e de aprovisionamento ou cobertura de risco por parte dos comercializadores.

CONSOLIDAÇÃO DE DESVIOS DE COMERCIALIZADORES

Tendo por base a aprovação, no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, de um perímetro de apuramento de desvios de programação para comercializadores com carteiras de menor dimensão, a ERSE aprovou em 2014 as entidades que se encontram habilitadas a participar deste mecanismo.

Com a participação na unidade de consolidação dos desvios, os comercializadores que a integrem podem observar desvios de programação menores e, com isso, custos mais reduzidos com os desvios entre a programação e os valores de consumos efetivamente verificados nas suas carteiras de clientes.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

De acordo com o estabelecido no RRC, os procedimentos e os prazos a adotar na gestão do processo de mudança de comercializador são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta fundamentada apresentada pelo operador da rede de distribuição em média e alta tensão (MT e AT), entidade responsável pelo desenvolvimento desta atividade até à data de entrada em funcionamento do operador logistico de mudança de comercializador.

Após a atualização dos procedimentos de mudança de comercializador ocorrida em 2012, a ERSE determinou, em 2014, a realização da auditoria independente prevista no quadro da regulamentação e dos procedimentos em vígor, tendo acompanhado a realização da mesma em todas as suas fases. O essencial do trabalho efetuado ocorreu no segundo semestre de 2014, sendo efetuada a emissão do correspondente relatório de auditoria pela entidade escolhida para o efeito em procedimento concursal já no decurso do mês de dezembro.

3.1.2 SETOR DO GÁS NATURAL

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor do gás natural e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2014, as seguintes ações:

V /

- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado.
- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços.
- Acompanhamento da evolução qualidade de serviço técnica e comercial do setor do gás natural com base na informação trimestral remetida pelas empresas, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas reguladas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE.
- Acompanhamento das ações apresentadas com vista a concretizar a diferenciação de imagem de operadores de redes de distribuição e comercializadores integrantes de grupos empresariais verticalmente integrados.
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2013.
- Acompanhamento da realização da auditoria independente, prevista regulamentarmente, à aplicação dos
 procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural.
- Acompanhamento das ações propostas com vista à elaboração dos programas de conformidade dos operadores de redes e de infraestruturas.
- Acompanhamento do funcionamento da plataforma informática de acesso a terceiros desenvolvida pela REN
 Gasodutos, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.
- Acompanhamento da aplicação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema e do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG.
- Acompanhamento da aplicação das alterações ao Mecanismo de Atribuição de Capacidade na RNTGN e do Mecanismo de atribuição coordenada de capacidade na interligação Portugal-Espanha.
- Acompanhamento da evolução das redes de distribuição local e do transporte de GNL por camião cisterna.
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos ao Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE).
- Monitorização das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas.
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural.
- Acompanhamento do processo de extinção de tarifas reguladas de venda a clientes finais.





PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES E INFRAESTRUTURAS DO SETOR DO GÁS NATURAL

Como resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor do gás natural e do trabalho realizado em 2013, deu-se início à preparação do Parecer da ERSE às propostas de Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição para o período 2015-2019 (PDIRD-GN 2014), submetidas pela DGEG sob propostas dos operadores das redes de distribuição de gás natural Sonorgás, Tagusgás, EDP Gás Distribuição e do grupo Galp Energia.

Em paralelo, a ERSE continuou a fazer o acompanhamento dos projetos de investimento e dos respetivos relatórios de execução das diversas redes e infraestruturas do setor do gás natural.

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL E OUTROS SERVIÇOS REGULADOS PARA O ANO GÁS 2014-2015

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 15 de abril de 2014, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2014-2015".

As tarifas e preços para o gás natural para o ano gás 2014-2015 contemplam o estabelecido no Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, relativo à extinção, com efeitos a partir de 1 de julho de 2010, das tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais de gás natural aplicáveis a consumos anuais superiores a 10 000 m³, bem como no Decreto-Leì n.º 74/2012, de 26 de março, relativo à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural, a partir de 1 de julho de 2012, para os clientes finais com consumos anuais superiores a 500 m³, e a partir de 1 de janeiro de 2013, para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

A aprovação das tarifas e preços para o ano gás 2014-2015, foi fundamentada através de documentos diversos, pelo parecer do Conselho Tarifário e respetivos comentários da ERSE, tendo sido publicada através a Diretiva n.º 6/2014, de 12 de junho.

No âmbito da fixação de tarifas e preços para vigorarem no ano gás 2014-2015, sublinham-se as atividades seguintes:

- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas aprovadas pela ERSE.
- Acompanhamento do processo judicial, interposto pelas concessionárias e licenciadas da rede de distribuição de gás natural, de impugnação das tarifas dos anos gás 2010-2011, 2011-2012 e 2012-2013 e 2013-2014.
- Definição dos valores para o custo máximo que o operador da rede de transporte poderá aceitar que lhe sejam transferidos por parte dos agentes de mercado que recorram ao transporte de GNL por camião cisterna.
- Acompanhamento da adequabilidade das tarifas reguladas transitórias e de último recurso aprovadas pela ERSE com os preços observados no mercado.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas.
- Acompanhamento do equilibrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor do gás natural.







- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação da tarifa social de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro.
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL

De acordo com o calendário de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, as últimas tarifas foram extintas a partir de 1 de janeiro de 2013, vigorando apenas as tarifas sociais de venda a clientes finais e as tarifas transitórias. As tarifas transitórias de gás natural são revistas trimestralmente de forma a refletir a evolução dos preços de gás natural registados no mercado.

Da apreciação das condições de aprovisionamento nos mercados internacionais, justificou-se a revisão das tarifas transitórias de gás natural em janeiro de 2014 e, novamente, em julho de 2014 (esta última revisão coincidindo com a revisão das tarifas de acesso às redes).

REGULAMENTAÇÃO

Durante o ano de 2014, as alterações da regulamentação no âmbito do setor do gás natural foram essencialmente orientadas para a consolidação do processo mais amplo de revisão efetuado em 2013. Ainda assim, fruto de alguns desenvolvimentos legislativos, do trabalho de análise efetuado e/ou de condições do próprio mercado, foi necessário introduzir ajustamentos nos regulamentos em vigor, ajustamentos esses que se circunscreveram a temas concretos e de seguida identificados.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

Em junho de 2014, foi aprovada uma alteração do Regulamento Tarifário, tendo em vista os seguintes objetivos:

- Alteração da metodologia de recuperação dos custos da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, os quais atingiram montantes elevados por recuperar, de modo a assegurar a estabilidade tarifária no Setor do Gás Natural.
- Recuperação dos custos com o Gestor Logístico das Unidades Autónomas de Gás através da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta que, na sequência da extinção das Tarifas de Venda a Clientes Finais, extinguiu-se a atividade de comercialização de gás natural a grandes clientes do Comercializador de Último Recurso Grossista no âmbito da qual estes custos eram recuperados.



V)

SUB-REGULAMENTAÇÃO

No âmbito da sub-regulamentação refere-se:

- Aprovação do modelo de relatório relativo aos Casos Fortuitos ou de Força Maior no setor do gás natural, no âmbito da aplicação do RQS.
- Aprovação das regras a observar pelos comercializadores e pelos operadores de rede de distribuição relativamente a acertos de faturação baseados em estimativa de consumos.
- O tançamento de consulta aos interessados e preparação dos correspondentes documentos de trabalho para a revisão dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural.
- Revisão do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema e do Manual da Gestão Logística de Abastecimentos de UAG, estabelecidos no ROI.
- Revisão do Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural, estabelecido no RARII.
- Revisão do mecanismo dos custos de referência para os investimentos na Rede Nacional de Transporte (RNT).
- Revisão do Manual de procedimentos para a repercussão de taxas de ocupação do subsolo.
- Preparação de uma proposta de definição do mecanismo de incentivo para promover a progressiva aquisição de gás natural em mercado por parte do comercializador de último recurso grossista.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

No seguimento dos trabalhos realizados em anos interiores, a ERSE promoveu durante o ano de 2014 um conjunto de reuniões, em que participaram operadores de rede de distribuição, comercializadores e a REN Gasodutos, entidade encarregue de operacionalizar a mudança de comercializador de gás natural, no sentido de acompanhar a aplicação dos procedimentos e da sua implementação através da plataforma logística criada para o efeito. Destas reuniões resultou a clara necessidade de adequar o quadro de procedimentos aprovados, de modo a torná-los concordantes com o quadro regulamentar entretanto revisto e a evolução do mercado retalhista de gás natural, em particular com o desenvolvimento de ofertas duais de fornecimento de eletricidade e gás natural no mesmo referencial contratual.

Durante o ano de 2014, a ERSE consolidou a publicação periódica de informação relativa ao desenvolvimento do mercado retalhista de gás natural, tendo presente a estabilização da informação recebida dos operadores de redes de distribuição, através da entidade encarregue da gestão da mudança de comercializador.

Ainda a este respeito, a ERSE efetuou o acompanhamento das atuações previstas no quadro da auditoria realizada à prestação de informação por parte dos operadores de rede de distribuição do grupo GALP e da Tagusgás, desde logo para assegurar a completa implementação das recomendações emanadas da auditoria a que foram sujeitos.



3.1.3 CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E DE GÁS NATURAL

A certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) e da REN – Gasodutos, enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), é uma obrigação que decorre das diretivas europeias do mercado interno de energia (Diretiva 2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, para o setor elétrico e Diretiva 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, para o setor do gás natural) e da sua transposição para a legislação nacional (Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, respetivamente) e que concretizam a imposição da separação (unbundling) dos Operadores da Rede de Transporte (ORT) face às atividades de produção e de comercialização de energia.

Nos termos legais, a ERSE submeteu o seu projeto de decisão à Comissão Europeia em março de 2014 e, em julho de 2014, a Comissão Europeia publicou o seu Parecer.

No dia 9 de Setembro de 2014, a ERSE emitiu a decisão relativa à certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional e da REN – Gasodutos, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*), mediante o cumprimento de um conjunto de condições de certificação destinadas a garantir a independência daqueles operadores de rede de transporte, a adotar no prazo de 8 meses.

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. e a REN – Gasodutos (bem como a REN SGPS que as controla) estão sujeitas ao cumprimento da decisão de certificação emitida, com vista à sua aprovação e designação como ORT pelo membro do Governo responsável pela área da energia.

3.1.4 AMBIENTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

AMBIENTE

Nos termos estabelecidos nos seus Estatutos, a ERSE deve contribuir para a progressiva melhoria das condições ambientais dos setores regulados.

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido em anos anteriores, a ERSE, dirigiu o seu trabalho para os seguintes temas;

- Iniciativas no âmbito das alterações climáticas.
- Rotulagem de energia elétrica.
- Produção em regime especial (PRE).

Relativamente às "Iniciativas no âmbito das alterações climáticas", as atividades desenvolvidas passaram pelo acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂, [Comércio Europeu de Licenças de Emissão de CO₂ (CELE)] bem como das iniciativas governamentais com incidência no setor energético (Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações





Climáticas). Foi ainda seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o desenvolvimento legislativo relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março. Neste quadro, a ERSE integrou um grupo de trabalho alargado, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, foi concluido o processo de revisão dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para os centros eletroprodutores com contratos de aquisição de energia não cessados e para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

No que se refere à rotulagem de energia elétrica, a ERSE publicou o seu terceiro relatório anual de acompanhamento¹, com a avaliação do estado de cumprimento pelos comercializadores das obrigações decorrentes da Recomendação n.º 2/2011.

Tal como em anos anteriores, a ERSE disponibilizou aos consumidores, na sua página na internet, informação acerca da rotulagem de energia elétrica dos comercializadores em atividade, quer através do simulador da rotulagem², quer através do comparador de comercializadores³.

Durante o ano de 2014 continuou a ser efetuado um acompanhamento próximo das condições de aplicação, pelos comercializadores, da Recomendação n.º2/2011, relativa a rotulagem de energia elétrica. A rotulagem da energia elétrica tem os seguintes objetivos:

- Diferenciação dos comercializadores de energia elétrica e dos seus produtos, uma vez que permite que os consumidores possam fazer a sua escolha com base num critério adicional ao preço, podendo potenciar uma maior concorrência no mercado retalhista, inclusive fomentando o surgimento de novos produtos.
- Responsabilização dos consumidores pelas suas escolhas de consumo de energia elétrica, ao possibilitar que os consumidores façam opções de consumo mais informadas, nomeadamente considerando os impactes ambientais provocados pela energia elétrica que consomem, e comprometendo os consumidores quanto às suas escolhas de comercializador.

A ERSE publicou em outubro de 2014, nos termos estabelecidos na Recomendação n.º 2/2011, o respetivo relatório anual de cumprimento da Recomendação.







¹ http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/rotulagemenergetica/documentacao/Documents/Cumprimento%20Rotulagem%202013.pdf

² http://simuladores.erse.pt/rotulagem

³ http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/rotulagemenergetica/comparacaoentrecomercializadores

Aínda no quadro da rotulagem de energia elétrica, e inserido no processo de revisão regulamentar operado no setor elétrico em 2014, a ERSE promoveu a adoção regulamentar de um conjunto de princípios de atuação que anteriormente constavam apenas da Recomendação n.º 2/2011. Neste sentido, tendo em consideração que as recomendações da ERSE não são vinculativas, importa distinguir entre as efetivas obrigações dos comercializadores e as recomendações de boas práticas formuladas pela ERSE. Assim, a alteração regulamentar visou consolidar as exigências constantes nos diplomas anteriormente referidos, nomeadamente na sua redação atual, estabilizando-as em termos de regras gerais no articulado do RRC, mantendo as boas práticas quanto a procedimentos e prazos em recomendações da ERSE.

Neste contexto, o atual quadro relativo à rotulagem de eletricidade consiste no seguinte:

- Mantém a obrigação dos comercializadores relativa à prestação de informação de rotulagem de energia elétrica aos consumidores, passando a explicitar os prazos para a atualização dessa informação.
- Mantém a obrigação dos comercializadores remeterem à ERSE informação sobre a implementação das obrigações de prestação de informação de rotulagem, estipulando prazos para o efeito.
- Remete os aspetos de boas práticas em termos de procedimentos e prazos para recomendações da ERSE.
- Determina a publicação pela ERSE de um relatório de periocidade anual relativo à rotulagem de energia elétrica dos comercializadores em atividade.

Quanto à "Produção em Regime Especial", o acompanhamento da atividade incluiu a análise da informação disponibilizada à ERSE pela EDP Serviço Universal e o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação pública⁴ na página da Internet, bem como a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica. Continuou-se igualmente o exercício de monitorização da informação relativa às compensações pagas pelos produtores eólicos que optaram por integrar o quadro remuneratório do Decreto-lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro.

Ainda no quadro do acompanhamento da "Produção em Regime Especial", a ERSE concluiu em 2014 a alteração dos sistemas de receção e tratamento de informação neste domínio, o que permitiu consolidar e robustecer o tratamento da informação recebida da EDP Serviço Universal. Esta adaptação de sistemas foi integrada como um módulo adicional no já existente sistema de monitorização de informação de mercado (SIMER), o que também permite reforçar o cruzamento de toda a informação utilizada na supervisão do funcionamento do mercado de energia elétrica.





⁴ http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/prodregesp/Paginas/default.aspx

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

BALANÇO E RESULTADOS DO PPEC 2008

Tratando-se o PPEC de um instrumento financiado pelos consumidores através das tarifas de energia elétrica, cabe à ERSE prestar contas sobre a sua implementação. Na fase de aprovação das medidas planificaram-se os custos, as poupanças e os benefícios associados com a implementação das medidas, considerando os critérios estabelecidos nas referidas regras e nas candidaturas apresentadas.

A ERSE publicou, em julho de 2014, o documento "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC 2008) - Período de Implementação 2008 a 2011 - Balanço e Resultados" que apresenta os resultados efetivamente obtidos com a implementação das medidas do PPEC 2008 em 2008, 2009 e 2010, fazendo-se o balanço final do mesmo. Refira-se que foi concedida uma prorrogação à implementação do PPEC 2008, pelo que esta edição do PPEC só finalizou em meados de 2011. Adicionalmente apresentam-se os resultados conjuntos de todas as edições do PPEC, desde 2007 até 2012.

No cômputo geral, os objetivos do PPEC 2008 em termos de benefícios, de poupança de energia efetivamente obtida e de emissões de CO₂ evitadas foram largamente ultrapassados.

Tratando-se o PPEC de um instrumento financiado pelos consumidores através das tarifas de energia elétrica, cabe à ERSE prestar contas sobre a sua implementação. Na fase de aprovação das medidas planificaram-se os custos, as poupanças e os benefícios associados com a implementação das medidas, considerando os critérios estabelecidos nas referidas regras e nas candidaturas apresentadas. No balanço de resultados é considerada a informação sobre a execução efetiva das ações no terreno.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PPEC 2009-2010, DO PPEC 2011-2012 E DO PPEC 2013-2014

Durante o ano de 2014, procedeu-se à supervisão da implementação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC 2009-2010, PPEC 2011-2012 e do PPEC 2013-2014, através das seguintes ações:

- Acompanhamento da execução das medidas.
- Análise dos Relatórios de Progresso trimestrais e semestrais apresentados pelos promotores e emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Dinamização da divulgação das medidas em implementação.
- Análise dos Relatórios de Progresso trimestrais e semestrais apresentados pelos promotores e emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Participação em diversas iniciativas e eventos associados à implementação das medidas.
- Reuniões de acompanhamento da implementação das medidas com os promotores e análise conjunta de eventuais dificuldades.





IMPACTES E BENEFÍCIOS DAS MEDIDAS APROVADAS NO ÁMBITO DO PPEC 2013-2014

As medidas do PPEC 2013-2014 foram homologadas através do Despacho n.º 423/2014, de 9 de janeiro, conforme estabelecido pela Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro. Esta decisão teve em conta a avaliação das medidas efetuada pela ERSE, na perspetiva da regulação económica, e pela DGEG, na perspetiva da política energética. Toda a informação justificativa desta decisão é publicada nas páginas de internet da ERSE e da DGEG.

Foram consideradas elegíveis ao concurso do PPEC 2013-2014, 207 medidas apresentadas por 65 promotores, no valor total de 58,8 milhões de euros. Estes custos representaram cerca de 2,6 vezes a dotação orçamental do concurso.

O PPEC 2013-2014 aprovou 70 medidas que estão a ser implementadas por 29 promotores.

Posteriormente, a ERSE procedeu à divulgação dos impactes e benefícios esperados das medidas do PPEC 2013-2014, tendo publicado, em julho de 2014, o documento "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica para 2013-2014 - Impactes e Benefícios das Medidas Aprovadas", que apresenta todas as medidas aprovadas e avalia os seus impactes e benefícios.

3.1.5 PROCEDIMENTOS NORMATIVOS

No decurso de 2014, os atos normativos da ERSE foram os seguintes:

SETOR ELÉTRICO

ATOS NORMATIVOS

- Diretiva n.º 1/2014, de 3 de janeiro alteração ao Regulamento Tarifário.
- Diretiva n.º 2/2014, de 3 de janeiro incentivos para a gestão otimizada dos CAE não cessados e das licenças de CO₂.
- Diretiva n.º 5/2014, de 16 de janeiro perfis de perda, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2014.
- Diretiva n.º 7/2014, de 24 de janeiro parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º279/2011, de 17 de outubro.
- Regulamento n.º87/2014, de 3 de março Regulamento para a Dispensa ou Redução de Coima.
- Diretiva n.º 9/2014, de 15 de abril alteração do Procedimento n.º13 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico.
- Decisão de Certificação do ORT, 9 de setembro decisão quanto à Certificação do Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.
- Diretiva n.º20/2014, de 23 de outubro aprovação da alteração ao Procedimento n.º6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço.





- Regulamento n.º551/2014, de 15 de dezembro aprovação do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.
- Projetos Piloto das tarifas dinâmicas, de 15 de dezembro implementação de projetos piloto de tarifas dinâmicas.
- Diretiva n.º21/2014, de 17 de dezembro inscrição em Áreas de Balanço das centrais hidroelétricas de Ribeiradio e Baixo Sabor.
- Regulamento n.º557/2014, de 19 de dezembro aprovação do Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico.
- Regulamento n.º560/2014, de 22 de dezembro aprovação do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações do Setor Elétrico.
- Regulamento n.º561/2014, de 22 de dezembro aprovação do Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico.

SETOR DO GÁS NATURAL

ATOS NORMATIVOS

- Diretiva n.º 3/2014, de 10 de janeiro revisão das tarifas transitórias de gás natural aplicáveis a consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m3 para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2014.
- Diretiva n.º 4/2014, de 10 de janeiro revisão das tarifas transitórias de gás natural para vigorar a partir de 1 de
 janeiro de 2014.
- Diretiva n.º 6/2014, de 29 de janeiro auditoria aos operadores de rede de distribuição do grupo GALP e Tagusgás no âmbito da prestação de informação de mercado.
- Decisão n.º1/2014, de 3 de março aprovação do "Information Memorandum 2014-2015" relativo aos processos de atribuíção de capacidade no ponto virtual de interligação de gás natural entre Portugal e Espanha.
- Diretiva n.º8/2014, de 3 de março mecanismos coordenados de atribuição de capacidade no ponto virtual de interligação.
- Regulamento n.º87/2014, de 3 de março Regulamento para a Dispensa ou Redução de Coima.
- Declaração de retificação n.º 634/2014, de 23 de junho retificação do Regulamento Tarifário do setor do gás natural.
- Diretiva n.º10/2014, de 23 de junho alteração do Regulamento Tarifário do setor do gás natural.
- Diretiva n.º11/2014, de 23 de junho Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2014-2015.
- Diretiva n.º12/2014, de 14 de julho Manual de Procedimentos para a Repercussão das Taxas de Ocupação do Subsolo.







- Diretiva n.º 14/2014, de 24 de julho aprovação do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas e dos prazos de anúncio, solicitação e atribuição de capacidade e prazos de previsão de consumo e utilização de capacidade para 2014-2015.
- Diretiva n.º15/2014, de 8 de agosto aprovação do modelo de relatório relativo aos procedimentos dos casos fortuitos ou de força maior no gás natural.
- Diretíva n.º16/2014, de 14 de agosto anulação da Diretiva n.º13/2014.
- Diretiva n.º17/2014, de 18 de agosto aprovação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema
 Nacional de Gás Natural e do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG.
- Decisão de Certificação do ORT, 9 de setembro decisão quanto à Certificação do Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.
- Diretiva n.º18/2014, de 13 de outubro Margens Comerciais dos agentes de mercado.
- Diretiva n.º19/2014, de 13 de outubro Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2014-2015.

3.2 DA SUPERVISÃO

A liberalização dos mercados e a afirmação da ERSE no contexto da supervisão obrigou à valorização do conhecimento e ao fortalecimento das estruturas internas. Assim, em 2014, para além da estruturação da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso que acomodou as novas competências sancionatórias, foram desenvolvidos os seguintes projetos estruturantes:

- Implementação do Sistema de Organização do Processo de Contraordenações.
- Aprovação e aplicação do Manual de implementação do Regime Sancionatório.
- Aprovação e aplicação das normas gerais de Auditoria Interna no âmbito da Supervisão Geral.
- Novo modelo de avaliação das reclamações e sua avaliação na perspetiva de uma verificação das obrigações legais e regulamentares.
- Aprovação do Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização.

A ERSE foi sujeita, em 2014, à concretização de dois grandes processos internos. O primeiro prendeu-se com a elaboração e aprovação, em janeiro de 2014, de um Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização.

O segundo esteve relacionado com a obrigação de se passar de uma rotina informal para a definição de práticas de conformação com o atual quadro sancionatório, por forma a impedir práticas anti concorrenciais ou danosas para os consumidores.





AUDITORIA AOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO COM OPÇÃO MULTI-TARIFA

REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

Na sequência do apuramento da existência de falhas em alguns equipamentos de medição com opção multi-tarifa em Portugal continental, em 2013 decorreu o processo de auditorias externas e independentes aos referidos equipamentos dos operadores das redes das regiões autónomas, com o objetivo de determinar as magnitudes dos desacertos horários dos respetivos relógios e analisar a conformidade dos procedimentos adotados pelos operadores das redes de distribuição.

A ERSE acompanhou todas as fases dos processos das diversas auditorias através de reuniões, tendo sido produzidos os respetivos relatórios.

Na sequência da análise aos relatórios da de auditoria, e com base no trabalho preliminar, foi elaborada uma análise técnica das conclusões das auditorias aos contadores multi-tarifa nas regiões autónomas, a qual integra, além da avaliação global dos relatórios e resultados das auditorias, a explicitação dos critérios para a determinação dos impactes económicos com a deriva dos relógios dos referidos contadores. Esta análise técnica foi remetida ao Conselho Tarifário, para informação, em 21 de janeiro de 2014.

As auditorias realizadas aos parques de contadores multi-tarifa nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira foram eficazes na caracterização das situações vigentes naquelas duas regiões, quer quanto a procedimentos adotados na aquisição de equipamentos, quer quanto à deriva dos relógios dos referidos contadores. Do mesmo modo permitiram comprovar a documentação das situações de deriva dos relógios dos contadores com total correspondência à situação individual de todos e cada um dos consumidores afetados por aquele problema, situações que a ERSE inscreveu no referido relatório de avaliação técnica.

Uma vez que foi possível determinar, com base na informação individual de cada situação de deriva do relógio do contador e na metodología de estimação dos impactes económicos empregue pela ERSE, a compensação de cada consumidor afetado, de acordo com critérios uniformes mas ajustados à sua situação concreta, o relatório da ERSE aponta as bases da decisão quanto a mecanismos de correção das anomalias detetadas com as respetivas auditorias.

CONTINENTE

Na sequência da realização de auditorias ao funcionamento dos equipamentos de medição multi-tarifa, que decorreu em 2013, a ERSE publicou a Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, a qual aprovou as medidas corretivas, de intervenção e de compensação aos clientes resultantes da auditoria aos contadores bi-horários e tri-horários da EDP Distribuição.

Este normativo foi contestado pela empresa, encontrando-se a decorrer o competente processo administrativo em tribunal, tendo a ERSE, ao longo de 2014 realizado o acompanhamento do processo.



AUDITORIA À APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

No âmbito do plano de ações de fiscalização e de auditoria para 2014, foi determinada pela ERSE a realização de uma auditoria independente à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural. De acordo com os termos da sua realização, a ERSE acompanha a auditoria em todas as suas fases. A entidade auditada é a REN Gasodutos, enquanto entidade encarreque da gestão da mudança de comercializador no setor do gás natural.

Embora o lançamento do procedimento concursal desta auditoria tenha ocorrido ainda no final do primeiro semestre de 2014, o lançamento dos trabalhos de auditoria foram prejudicados, quanto ao calendário de implementação, pela necessidade repetir o processo de contratação em virtude de insuficiência de ofertas no concurso entretanto lançado.

Após a seleção do auditor, a qual ocorreu já no quarto trimestre de 2014, os respetivos trabalhos de campo pelo auditor começaram no final do ano, com o acompanhamento da ERSE.

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO À APLICAÇÃO PELA REN DO INCENTIVO À MANUTENÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM FIM DE VIDA ÚTIL

Em cumprimento do Plano de Fiscalização, Inspeções e Auditorias para o ano de 2014, estabelecido pela ERSE, realizou-se uma ação de fiscalização ao incentivo à manutenção em exploração de equipamento em fim de vida útil atribuído à entidade concessionária da RNT, em termos estabelecidos pelo Regulamento Tarifário e em regulamentação complementar.

A ação de fiscalização teve o objetivo de verificar a manutenção em exploração de linhas e transformadores abrangidos pelo incentivo.

Nesta ação, a ERSE acedeu às instalações da REN desenvolvendo a denominada supervisão on site e procedeu à recolha de registos de exploração dos equipamentos e dos registos contabilísticos disponíveis. Após recolha e análise desta informação, a ação de fiscalização culminou com a elaboração de um relatório conclusivo.

AUDITORIA AOS INVESTIMENTOS A CUSTOS DE REFERÊNCIA REFERENTES A 2013

Em cumprimento do Plano de Fiscalização, Inspeções e Auditorias para o ano de 2014, estabelecido pela ERSE, realizou-se uma auditoria ao mecanismo de custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte (REN - Rede Eléctrica Nacional). Esta auditoria foi determinada pelo artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro.

Os técnicos da ERSE acompanharam os auditores e os responsáveis da REN na realização da auditoria aos ativos transferidos para exploração em 2013. Numa primeira fase, foram efetuadas verificações de investimentos no terreno e numa segunda fase procedeu-se à verificação dos métodos adotados pelo auditor e documentos associados.

Na sequência desta auditoria, foi produzido pela ERSE o relato do acompanhamento da auditoria aos investimentos a custos de referência referentes a 2013, que sintetiza esta ação e os principais aspetos que nela se identificaram.



OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

Das atividades desenvolvidas em 2014, que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão dos mercados organizados grossistas e dos mercados retalhistas, sublinham-se:

- Atualização dos conteúdos do canal de supervisão no Portal Externo da ERSE Através, designadamente, da publicação de conteúdos numa perspetiva de informação ao mercado.
- Acompanhamento do mercado a contado de eletricidade (mercado diário) Elaboração de relatórios internos diários de acompanhamento.
- Acompanhamento do mercado grossista Elaboração de relatórios mensais sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo.
- Participação da ERSE na preparação das tarefas de implementação do REMIT (Regulamento Europeu de Integridade e Transparência de Mercado), na componente de preparação das atividades e sistemas de supervisão de mercados e articulação com a ACER neste domínio.
- Manutenção evolutiva do SIMER (Sistema de Informação de Mercados) Tendo em conta a experiência recolhida com a utilização do SIMER, com a sistematização da informação relativa à produção em regime especial recebida pela ERSE, bem como, sistematizar e robustecer as ferramentas analíticas do SIMER.
- Tipificação das necessidades de alteração do portal da ERSE, no capítulo da supervisão de mercado e, em particular, com a necessidade e criação de canal autónomo para operacionalização do registo de agentes de mercado previsto no âmbito do REMIT, bem assim como o envio de notificações pelos agentes.
- Desenvolvimento da plataforma nacional de registo de agentes de mercado nos setores elétrico e do gás natural, a qual integra a plataforma europeia preparada e disponibilizada pela ACER. Esta plataforma foi objeto de testes finais de implementação em coordenação com a ACER.
- Acompanhamento do mercado retalhista de eletricidade Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Acompanhamento do mercado retalhista de gás natural Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de gás natural, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Informação mensal sobre o mercado liberalizado de eletricidade divulgação de informação sobre a evolução do comportamento do mercado liberalizado.
- Sistematização da informação de caracterização do mercado liberalizado de gás natural.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema Tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico.







- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais (EUROSTAT,
 CEER/ACER, MIBEL).
- Acompanhamento dos mercados internacionais dos combustíveis com a elaboração do boletim de análise com periodicidade semestral.
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade com um enfoque nos preços praticados.
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de gás natural com um enfoque nos preços praticados.
- Preparação de relatórios específicos sobre a análise de impactes tarifários no mercado retalhista em resultado de alterações legislativas e regulamentares.
- Acompanhamento das alterações em curso no quadro legal e regulamentar europeu dos mercados financeiros, com impacte na supervisão e acompanhamento dos mercados de energia.

O desenvolvimento das atividades de supervisão de mercados em 2014 abrangeu, ainda, a concretização dos seguintes procedimentos de organização interna:

- Consolidação do sistema de recolha das previsões da produção em regime especial e sua integração no âmbito do sistema integrado de informação de mercados, com a sua integração no módulo respetivo do SIMER.
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços trimestrais praticados para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural.
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços de referência e ofertas comerciais
 para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural.
- Consolidação e atualização da política de conteúdos para os simuladores de comparação de preços de eletricidade e
 de gás natural para os consumidores domésticos e pequenas empresas.

3.3 DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO PARA A COMISSÃO EUROPEIA

As diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade (Diretiva 2009/72/CE) e sobre o mercado interno do gás natural (Diretiva 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação.

Neste contexto, a ERSE elaborou, de acordo com o calendário e índice previamente definidos pela Comissão Europeia, o relatório relativo ao ano de 2013, que incluiu contributos da Autoridade da Concorrência.







RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO DE MERCADO

Também na sequência do quadro legal e institucional resultante das diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade e sobre o mercado interno do gás natural, a ERSE elaborou, durante o ano de 2014, os contributos nacionais para a elaboração do Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados europeus de eletricidade e de gás natural.

No exercício de agregação da informação, realizado durante 2014, foi sistematizada através de participação e respetiva coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização de mercado. Esta sistematização, à semelhança do que sucedera em 2013, teve particular incidência no capítulo dedicado aos consumidores de energia e aos seus respetivos direitos.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor do gás natural, que vigorou até abril de 2013, prevía a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço. Com a publicação do novo quadro regulamentar, já da responsabilidade da ERSE, o relatório de qualidade de serviço do setor do gás natural deixou de ter a abrangência temporal do ano-gás e passou a ter uma abrangência de ano civil. Nesse contexto, em 2014, foi publicado, com base na informação disponibilizada pelos operadores de infraestruturas e comercializadores de último recurso, o "Relatório da Qualidade de Serviço do Setor do Gás Natural" com a abrangência de todo o ano de 2013 e do segundo semestre de 2012.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico prevê a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço relativo às atividades de transporte, distribuição e comercialização de energia elétrica. À semelhança dos anos anteriores, a ERSE analisou a informação disponibilizada pelos operadores de redes e comercializadores de último recurso relativa ao ano de 2013 e procedeu, em outubro de 2014, à publicação do "Relatório da Qualidade de Serviço do setor elétrico 2013".

ESTUDOS

- (i) Caracterização da Procura de Energia Elétrica em 2015 Neste estudo caracterizam-se os consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal continental, para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e para a Região Autónoma da Madeira (RAM). São também descritos os pressupostos considerados para efeitos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas.
- (ii) Caracterização da Procura de Gás natural no ano gás em 2014-2015 No estudo desenvolvido analisa-se a evolução da procura de gás natural e caracteriza-se a procura para o ano gás 2014-2015, apresentando-se os valores considerados no cálculo das tarifas por atividade regulada. Analisam-se, também, o nível de perdas e autoconsumos nas infraestruturas.
- (iii) Elaboração de um relatório de análise de desempenho das empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás natural.







- (iv) Elaboração do estudo de "Avaliação dos Impactes de eventos extramercado na formação do preço do mercado grossista de eletricidade" durante o segundo semestre de 2013, no âmbito da aplicação do Decreto Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, que determina a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista em Portugal por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista de eletricidade.
- (v) Elaboração do estudo de "Avaliação dos Impactes de eventos extramercado na formação do preço do mercado grossista de eletricidade" durante o primeiro semestre de 2014, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, que determina a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista em Portugal por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista de eletricidade.
- (vi) Análise preliminar para a adoção de períodos horários em ciclo semanal nas Regiões Autónomas O Regulamento Tarifário prevê a existência de dois ciclos de contagem em Portugal Continental, o ciclo diário e o ciclo semanal. Relativamente às regiões autónomas dos Açores e da Madeira, o Regulamento Tarifário prevê a existência de um único ciclo de contagem, ciclo diário, caracterizado de forma análoga ao seu equivalente de Portugal Continental. A inexistência do cíclo de contagem semanal nas regiões autónomas conduziu a que o Conselho Tarifário salientasse, no seu Parecer sobre a "Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2013", a necessidade da ERSE vir a prever a existência do ciclo semanal nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Procurando ir de encontro ao recomendado pelo Conselho Tarifário, a ERSE tem vindo a desenvolver trabalho sobre esta matéria.
- (vii) Desenvolvimento de um estudo comparativo sobre os custos de investimento nas redes de distribuição de gás natural, com o objetivo de explicar o nível de custos associados à atividade de distribuição de gás natural.

ESTUDOS REALIZADOS POR ENTIDADES EXTERNAS

- (i) Protocolo de colaboração entre a ERSE e a Faculdade de Economia do Porto (FEP) Em julho de 2014 foi assinado um protocolo de colaboração entre a ERSE e a FEP, que decorreu entre julho de 2014 e outubro de 2014. Este protocolo visou o desenvolvimento de um estudo de investigação para a definição de um conjunto de parâmetros a aplicar no novo período de regulação de eletricidade 2015-2017. Particularmente, este protocolo incidiu sobre a definição dos parâmetros diretamente associados aos custos de exploração das atividades reguladas e aos custos de referência da atividade de comercialização.
- (ii) Estudo sobre os custos imputados pela EDP Soluções Comerciais (EDP SC) à EDP Serviço Universal (EDP SU), em termos da sua evolução histórica (de 2011 a 2013), bem como das principais naturezas de custos responsáveis pela sua evolução; e definição do modelo de reporte de informação a prestar pela EDP SU à ERSE, através do qual seja garantido o envio periódico de elementos relevantes e fiáveis adequados à sua correta compreensão e validação pela ERSE.
- (iii) Trabalhos preparatórios com vista à atualização do estudo relativo à determinação dos custos eficientes com o transporte, descarga, armazenamento e comercialização de combustíveis para a produção de energia elétrica nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.



JAS

PARECERES

Em 2014, os Pareceres emitidos pela ERSE por solicitação de várias entidades foram os seguintes:

GABINETE DO MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

- Parecer sobre o projeto de decreto-lei relativo à criação do fundo para a sustentabilidade sistémica do setor energético
- Parecer sobre projeto de decreto-lei relativo à produção de eletricidade, destinada ao consumo na instalação de utilização associada à respetiva unidade produtora – produção para autoconsumo - e à produção de eletricidade por intermédio de instalações de pequena potência, a partir de recursos renováveis
- Parecer sobre o projeto de decreto-leí que altera o regime da tarifa social de eletricidade e do apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE)
- Parecer sobre o projeto de decreto-lei que estabelece as condições de funcionamento em segurança das instalações de gás combustíveis em edificios e cria um sistema de supervisão

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

- Parecer sobre o projeto de decreto-lei que altera o Decreto-Lei n.º 39/2010 que regula a organização, o acesso e o
 exercício das atividades de mobilidade elétrica
- Parecer sobre proposta de portaria que fixa a remuneração prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 32/2014, de
 28 de fevereiro
- Parecer sobre projeto de decreto-lei relativo à potência adicional e ao sobreequipamento de centros electroprodutores eólicos cuja energia elétrica seja remunerada por um regime de remuneração garantida
- Parecer sobre o projeto que altera a Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, sobre os critérios de repercussão dos custos de interesse económico geral na tarifa de uso global do sistema de eletricidade
- Parecer sobre o projeto de decreto-lei que altera os regimes legais de extinção das tarifas reguladas de venda clientes finais nos setores elétrico e do gás natural
- Parecer sobre o projeto que altera a Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, na redação da Portaria n.º 212-A/2014, de
 14 de outubro, sobre os critérios de repercussão dos CIEG

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

 Parecer para efeitos do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio - Operação de trespasse parcial de concessão de armazenamento subterrâneo de gás natural

DIREÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR

 Comentários sobre a alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de abril, relativamente ao regime da restituição das cauções







3.4 RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

3.4.1 UNIVERSO DE INTERVENÇÃO

A proteção dos consumidores é uma atividade transversal, estando presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias, designadamente no âmbito da promoção de regras de relacionamento comercial transparentes e justas, tarifas e preços que reflitam custos eficientes, qualidade dos serviços prestados e promoção da informação e esclarecimento dos consumidores.

Neste quadro, sublinham-se as atividades de proteção dos consumidores desenvolvidas de forma continuada identificadas pelos seguintes temas: (i) Medidas de natureza regulamentar; (ii) Verificação do cumprimento da legislação e (iii) Disponibilização de informação, referem-se:

- Medidas de natureza regulamentar:
 - Revisão do Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, destacando-se a transposição para o quadro regulamentar das obrigações associadas ao fracionamento de pagamentos de acertos de faturação devidos em resultado de atualização de estimativas de consumo, bem como o reforço e sistematização das obrigações de divulgação de informação pelos comercializadores aos seus clientes.
 - Operacionalização da vigência do Regulamentos de Qualidade de Serviço, tanto para o setor elétrico como para
 o setor do gás natural, os quais vieram sistematizar as obrigações dos operadores de rede e dos
 comercializadores no que respeita aos níveis de qualidade do serviço que devem assegurar aos consumidores.
 Em particular, foram, pela primeira vez, integrados no conjunto de obrigações de qualidade de serviço, os
 comercializadores em regime de mercado.
 - Lançamento e operacionalização do processo de revisão dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural, os quais passaram a integrar funcionalidades que permitem aos consumidores que o pretendam assegurar o paralelismo das mudanças entre a eletricidade e o gás natural (ofertas duais).
- Verificação do cumprimento da regulamentação aplicável aos setores elétrico e do gás natural que incluiu:
 - Acompanhamento e verificação de campanhas de informação e de promoção desenvolvidas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
 - Colaboração com entidades vocacionadas para a defesa do consumidor (associações de consumidores e organismos públicos) na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às relações de consumo de eletricidade e de gás natural (ex.: condições contratuais gerais, arbitragem necessária e outros mecanismos de resolução alternativa de litígios (ADR)).
- Disponibilização de informação aos consumidores:
 - Divulgação de informação específica sobre o processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais.





Ações específicas e dirigidas de informação aos consumidores sobre o processo de escolha e mudança de comercializador, tanto no setor elétrico como no setor do gás natural. A maioria destas ações concretizou-se através de parcerias com entidades públicas, do poder local ou central e, associações de interesses específicos.

Em 2014, deu-se continuação à disponibilização de simuladores de faturação, referindo-se:

- Simuladores de faturação de gás natural
 - Atualização do simulador de comparação de preços de gás natural para consumidores domésticos e pequenas empresas.

O simulador foi alvo de uma reformulação e expansão de funcionalidades no final de 2014. Esta intervenção surgiu na sequência do incremento do número e diversidade de propostas disponíveis para os consumidores de energia no âmbito do desenvolvimento dos mercados retalhistas. Procurou-se assim oferecer aos consumidores de eletricidade um novo conjunto de funcionalidades que lhes permitissem personalizar a sua simulação de modo a melhor se adaptar aos seus requisitos e necessidades e às suas características de consumo. Estas funcionalidades relacionam-se com as modalidades de pagamento, de contratação e com a disponibilização de serviços adicionais.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

- Simuladores de faturação de energia elétrica:
 - Atualização do simulador de comparação de preços de eletricidade para consumidores domésticos e pequenas empresas.

O simulador foi alvo de uma reformulação e expansão de funcionalidades no final de 2014. Esta intervenção surgiu na sequência do incremento do número e diversidade de propostas disponíveis para os consumidores de energia no âmbito do desenvolvimento dos mercados retalhistas. Procurou-se assim oferecer aos consumidores de gás natural um novo conjunto de funcionalidades que lhes permitissem personalizar a sua simulação de modo a melhor se adaptar aos seus requisitos e necessidades e às suas características de consumo. Estas funcionalidades relacionam-se com as modalidades de pagamento, de contratação e com a disponibilização de serviços adicionais.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

Atualização do simulador de faturação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, em BTE, MT, AT e
 MAT.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.

Atualização do simulador de potência contratada.







Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.

3.4.2 ACE

O Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) é uma estrutura funcional dentro da unidade orgânica da ERSE dedicada ao funcionamento dos mercados e à proteção dos direitos dos consumidores de eletricidade e de gás natural. Já no decurso de 2014 foi concluído o processo de contratação de recursos externos para integrarem o funcionamento do ACE, tendo os mesmos sido integrados em fevereiro deste ano.

O ACE é o rosto visível da ERSE junto dos consumidores de eletricidade e de gás natural, interagindo diretamente com estes quando solicitam a intervenção da ERSE na resolução extrajudicial de conflitos de natureza contratual e comercial, quando se procede ao esclarecimento de dúvidas sobre a regulamentação aplicável aos setores regulados ou ainda, através de ações de informação e de educação destinadas aos próprios consumidores ou junto de instituições que representam os seus interesses.

Nesse sentido, o ACE tem sido o canal de comunicação privilegiado da ERSE com o consumidor de energia, no ponto essencial da agenda energética que é a liberalização do mercado de eletricidade e de gás natural, operacionalizado através da extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, promovendo a concorrência nestes setores e estabelecendo condições que favoreçam a sustentabilidade da atividade de comercialização, de forma a satisfazer adequadamente as necessidades dos consumidores.

A atuação do ACE assenta em três grandes áreas:

- Informação.
- Formação / Educação.
- Resolução de conflitos.

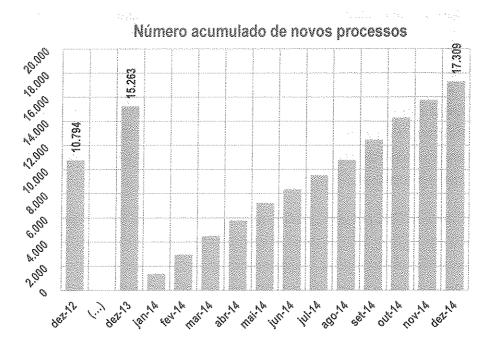
A atuação da ERSE neste domínio é suportada num sistema de análise e tratamento de reclamações e de pedidos de informação, o qual, no passado, se encontrava quase exclusivamente vocacionado a proceder à mediação e conciliação em conflitos de consumo na área da energia. Em 2014 foi efetuada uma profunda análise de requisitos de funcionamento, desde logo para integrar o caderno de encargos da revisão da solução informática que suporta o ACE, mas também para a reorientação do modelo funcional.

A referida reorientação do modelo funcional do ACE integrou a importante articulação com a aplicação do regime sancionatório do setor energético, em particular nas matérias que diretamente impactam nos consumidores de eletricidade e de gás natural.

O número de novos processos rececionado pela ERSE no ACE ascendeu, em dezembro de 2014, a um total acumulado de 17.309, o que corresponde a um crescimento de 13,4% relativamente a 2013 e a 60% relativamente a 2012. O fluxo respeitante a 2014 representa a entrada de mais de 47 processos por dia (todos os dias do ano). Os valores acumulados para estes anos e a cadência mensal de 2014 são ilustrados na figura seguinte.



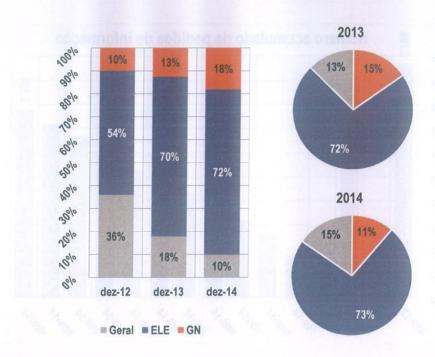
1



Importa ter em atenção que dos 17.309 novos processos em 2014, cerca de 87% destes diz respeito a processos de reclamação, com os restantes 13% a corresponderem a solicitações ou pedidos de informação. Em 2012 e em 2013, a proporção de reclamações foi de, respetivamente, 73% e 83%, no que se traduz num crescimento do peso das reclamações no âmbito dos processos tardados no ACE.

Por outro lado, a repartição destes processos entre os setores regulados pela ERSE demonstra uma preponderância do setor elétrico face ao do gás natural. Em 2014, quase ¾ dos processos disse respeito ao setor elétrico, representando o setor do gás natural cerca de 11% do total. Estes elementos são ilustrados na figura seguinte, que também apresenta a composição em dezembro de 2012, 2013 e 2014.





ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No decurso do ano de 2014, foram desenvolvidas inúmeras atividades de apoio ao consumidor de energia, designadamente as que constam dos pontos seguintes, no quadro das três áreas de atuação mencionadas anteriormente.

A. Informação ao consumidor de energia

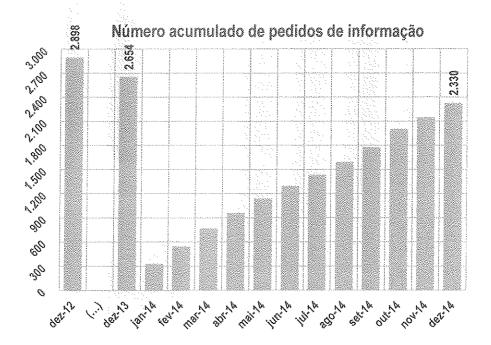
A informação ao consumidor de eletricidade e de gás natural levada a cabo pela ERSE através do ACE materializou-se, em 2014, nas seguintes atividades:

- Resposta aos pedidos de informação dirigidos, por escrito, à ERSE.
- Atendimento telefónico através de uma linha dedicada, todos os dias úteis das 15h às18h.
- Elaboração e atualização de conteúdos para o portal do consumidor.

No que se refere à resposta a pedidos de informação, a ERSE recebeu, em 2014, 2.330 solicitações de consumidores. Estas representaram cerca de menos 12% que o registado em 2013 e menos 20% que o número dirigido à ERSE em 2012. Importa ter presente, neste domínio, que a ERSE tem procurado inserir neste contexto apenas os pedidos de informação de consumidores, tratando de forma autónoma os que provêm de outro tipo de agentes económicos (operadores do setor, empresas de consultoria, entidades ligadas à investigação académica, etc.), os quais têm resposta através de outros canais específicos. Os valores do número de pedidos de informação dirigidos à ERSE estão apresentados na figura seguinte.



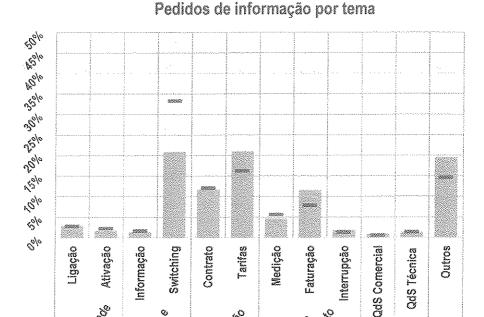




Em conteúdo, os pedidos de informação dirigidos à ERSE têm a desagregação que se apresenta na respetiva figura, abaixo reproduzida. No essencial, as solicitações de informação situam-se ao nível da mudança de comercializador (switching, com 21% dos pedidos), do contrato de fornecimento (12%), bem como da aplicação do preço ou tarifas (21%). Nesta desagregação e relativamente ao passado mais recente, observa-se uma redução das solicitações sobre a mudança de comercializador e um aumento dos pedidos de informação sobre tarifas.







Na esmagadora maioria dos casos (84%), os pedidos de informação dirigidos à ERSE não faz uma distinção do setor regulado a que respeitam, sendo que apenas 4% menciona expressamente questões relacionados com o setor do gás natural e 12% com a eletricidade. Ainda assim, esta evolução corresponde a um ligeiro incremento do peso dos pedidos de informação específicos face a 2013, quando as solicitações gerais representaram 88% do total.

No quadro do atendimento telefónico, a ERSE disponibilizou, nos moldes atrás mencionados, em todos os dias úteis do ano o atendimento a consumidores de energia, sendo de realçar o significativo número de solicitações de contactos dos comercializadores de energia, o que espelha o interesse dos consumidores na mudança de comercializador e no processo de extinção das tarifas reguladas e respetivos períodos transitórios.

O Portal do Consumidor de Energia é a resposta da ERSE à necessidade de manter um acervo de informação atualizado e abrangente, em linguagem acessível ao cidadão comum, sobre uma generalidade de matérias associadas aos sectores regulados. Implica um desenvolvimento cruzado de conteúdos na vertente técnica, jurídica e económica, pretendendo-se estabelecer a necessária confiança no exercício de direitos e adequado cumprimento de deveres pelas partes envolvidas.

Tratando-se de serviços públicos essenciais, esta plataforma apresenta-se como indispensável ao exercício de uma cidadania plena.

Em 2014, no quadro dos acessos ao Portal do Consumidor de Energia, as páginas mais visualizadas dizem respeito à escolha e consequente mudança de comercializador, à extinção das tarifas reguladas de energia elétrica e de gás natural e a consulta de processos no quadro do ACE.



77



B. Formação/Educação

Em 2014, a atividade de formação e educação ao consumidor de energia foi promovida pela ERSE, principalmente em colaboração e cooperação com outras organizações vocacionadas para a defesa dos consumidores ou para a própria resolução extrajudicial de conflitos de consumo e outras entidades públicas com âmbito de atuação diverso.

Em acréscimo a estas ações promovidas diretamente pela ERSE, foram também elaborados conteúdos para divulgação por outras entidades, assim se potenciando a atuação em rede na formação e educação os consumidores de energia. O apoio prestado à ADENE na preparação de conteúdos informativos relacionados com a contratação de energia (eletricidade e gás natural) é exemplo desta vertente de atuação.

Nas ações realizadas em 2014 foram realizadas sessões de esclarecimento e de debate com os destinatários sobre os setores de eletricidade e de gás natural, com especial enfoque nos temas atuais relacionados com a extinção das tarifas reguladas de venda aos clientes finais e a mudança de comercializador, com impacto significativo na forma de relacionamento comercial e contratual entre os consumidores e os prestadores dos serviços de fornecimento de eletricidade e de gás natural.

C. Resolução de conflitos

Consagrando uma prática que já vinha sendo seguida, os estatutos da ERSE, na versão contemplada no Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, que procedeu à republicação daqueles estatutos, atribuem a esta entidade reguladora a competência expressa para a realização de ações de mediação e de conciliação de conflitos, sem prejuízo de manter o dever de a mesma promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios.

No âmbito das competências da ERSE ao nível da resolução extrajudicial de litígios emergentes do relacionamento comercial e contratual com os consumidores de energia, salienta-se a atividade de tratamento das reclamações que são rececionadas pela ERSE, diretamente pelos consumidores reclamantes, através dos livros de reclamações disponibilizados pelas entidades objeto de regulação e outras entidades diversas, em nome e por vezes em representação dos mesmos consumidores.

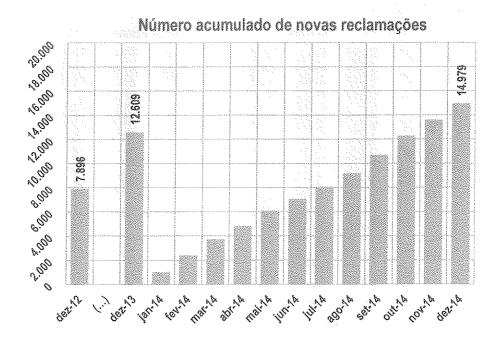
O tratamento de reclamações, a par da resposta aos pedidos de informação, consubstancia uma ferramenta de regulação fundamental uma vez que, permite conhecer a realidade dos setores regulados e até, detetar incumprimentos regulamentares por parte das empresas reguladas.

No que respeita a reclamações recebidas pela ERSE e tratadas através do apoio ao consumidor de energia, a evolução registada desde 2012 evidencia um crescimento do número total de reclamações dirigidas à ERSE, que se expressa de forma mais notória relativamente ao final de 2012. Em concreto, o número de reclamações dirigidas à ERSE em 2014 ascendeu a 14.979 (cerca de 41 reclamações por cada dia do ano), o que significou um crescimento de quase 19% face a 2013 e a 90% face a 2012. A figura seguinte ilustra esta evolução.



M



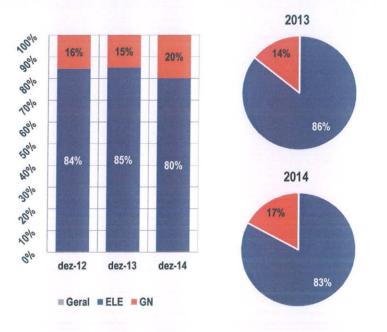


As reclamações que são objeto de tratamento pela ERSE têm duas origens principais: ou são apresentadas diretamente pelo interessado à ERSE, através dos canais disponibilizados para o efeito, que incluem o Portal do Consumidor, ou dizem respeito a reclamações insertas no livro de reclamações do operador económico do setor elétrico ou do gás natural e que é prestador do serviço, situação para a qual lei determina que o original da reclamação seja remetido à ERSE Em 2014, cerca de 59% das reclamações recebidas na ERSE provêm dos livros de reclamações das entidades do setor da energia, valor que não se afasta dos 62% e 60%, respetívamente para 2013 e 2012. Os números atrás mencionados são apresentados na figura correspondente, adiante reproduzida.





A repartição do número de reclamações entre os dois mercados regulados pela ERSE evidencia um comportamento semelhante ao que já atrás se referiu para o número global de processos tratados no âmbito do apoio ao consumidor de energia. Com efeito, o número de reclamações recebidas pela ERSE é, na sua esmagadora maioria, referentes ao mercado elétrico, o qual é responsável em 2014 por cerca de 83% do número acumulado de reclamações do ano. Este comportamento não se afasta do que se registou no passado, embora se registe um aumento ligeiro do peso relativo do gás natural de 2013 para 2014 (de 14% para 17%). A figura seguinte, a para dos valores dos meses de dezembro de 2012, 2013 e 2014, ilustra esta repartição por setor das reclamações recebidas na ERSE.



Talvez mais importante que a identificação do setor a que as reclamações dizem respeito é a sua caracterização em função dos temas nele contidos. A diversidade de situações é significativa, tendo, para a sua caracterização aqui efetuado, se optado por

caracterizar 4 grandes momentos da relação dos consumidores com os setores: o acesso à rede (que compreende a ligação e a ativação do fornecimento); a escolha de fornecedor (que agrega a prestação de informação e a mudança propriamente dita); a fase de contratação (os termos do contrato e a opção de escolha tarifária) e o ciclo de relacionamento em contínuo, que compreende grandes aspetos como a leitura ou medição, a faturação e as interrupções do fornecimento. Além destes 4 momentos, há ainda as situações relativas à qualidade de serviço – que se podem considerar transversais a boa parte destes momentos – e outras indistintas.

Para a globalidade das reclamações no setor elétrico e nos valores acumulados a 2014 é possível observar que a fase de relacionamento em contínuo é a que mais reclamações suscita e, destro desta, a faturação assume uma preponderância significativa. Com efeito, os aspetos relacionados com a faturação representam em 2014 cerca de 1/3 das reclamações na ERSE, o que significou um crescimento face a 2013 de quase 5 pontos percentuais. Aspetos relacionados com a qualidade de serviço comercial, com a interrupção do fornecimento e com o contrato de fornecimento, que assumem todos pesos relativos superiores a 10% do total, são também temas objeto de maior incidência de reclamação. A figura seguinte ilustra esta realidade.

Reclamações (totais) por tema 200/0 12/4 Pople 350/0 30% J.20/0 20% 100 1000 60/0 0/0 Ligação Ativação Outros Switching Contrato Tarifas Interrupção Informação Medição Faturação QdS Comercial **QdS Técnica**

A mesma análise efetuada apenas para as reclamações efetuadas nos livros de reclamações dos operadores apresentam um perfil muito semelhante ao geral, com um maior peso relativo das situações relacionadas com qualidade do relacionamento comercial com os consumidores (mais de 20% do total).

- antes 2014

2014

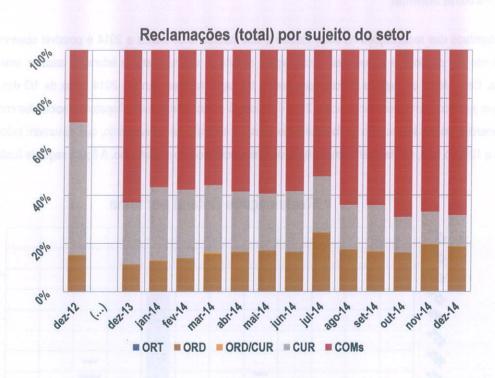
No que respeita aos destinatários primários das reclamações do setor elétrico, a análise de incidência não está desligada da tipologia dos temas tratados. Os momentos da contratação e do ciclo de relacionamento são preferencialmente discutidos com os comercializadores e, uma vez que são preponderantes nos números de reclamações, contribuem para que as reclamações







que têm os comercializadores (e CUR) como destinatários corresponderem a um valor próximo a 80% do total de reclamações. As restantes estão centradas nos ORD e, tendencialmente, dizem respeito a temas como a qualidade de serviço técnica ou o acesso às redes. A evolução temporal tem vindo a acentuar o peso relativo dos comercializadores em regime de mercado, por comparação com os comercializadores de último recurso. A figura seguinte apresenta a evolução ao longo de 2014, a par da situação em dezembro de 2012 e de 2013.

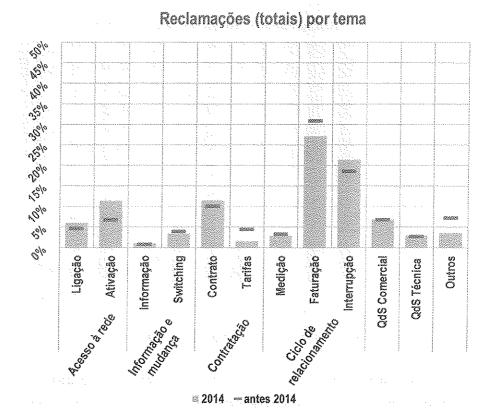


Para o setor do gás natural, e mantendo a mesma lógica de arrumação de temas que se seguiu para o setor elétrico, observase que o memento do relacionamento dos consumidores que é mais frequentemente objeto de reclamação é o do ciclo de relacionamento em contínuo, que, por conjunto, representa pouco menos da metade do número de reclamações no setor do gás natural. Dentro desta fase de relacionamento, o aspeto da faturação (cerca de 27%) e a ocorrência de interrupção do fornecimento (mais de 21%) representam os temas concretos mais vezes reclamados.

Nesta análise importa igualmente atentar na expressão das reclamações relativas à fase de acesso à rede, em particular no que à ativação de fornecimento diz respeito, a qual representa mais de 11% das reclamações totais do setor do gás natural. Tal ficará a dever-se a questões associadas com a realização das inspeções de segurança das instalações consumidoras, que são um condicionante da ativação do fornecimento de gás natural. Este aspeto observa, inclusivamente, um crescimento de importância relativa em 2014, relativamente ao que se observou nos anos anteriores, conforme documenta a figura seguinte.







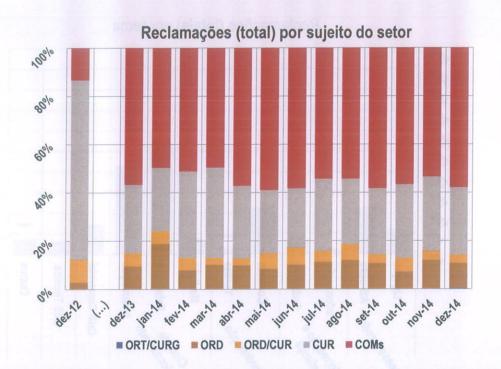
À semelhança do que se observou para o setor elétrico, também para o gás natural há uma total ausência de reclamações relativas ao operador da rede de transporte (ORT) ou ao comercializador de último recurso grossista (CURG), sendo a explicação para tal rigorosamente a mesma: o inexpressivo número de situações (temas e consumidores) em que tal se poderia colocar.

No caso do setor do gás natural há a notar um peso relativo das reclamações dirigidas aos comercializadores de último recurso que é superior ao verificado na eletricidade. Com efeito, juntando as entidades que atuam exclusivamente como CUR com as que atuam de forma integrada enquanto ORD e CUR, observou-se que o respetivo número de reclamações representou 35% do total de reclamações no setor do gás natural. Os comercializadores em regime de mercado representaram 55% daquele agregado (na eletricidade esse valor ascendia a 62%).

A figura seguinte apresenta a repartição das reclamações no setor do gás natural, por sujeito interveniente no relacionamento comercial, com menção aos meses de dezembro de 2012 e 2013 e a todo o ano de 2014.



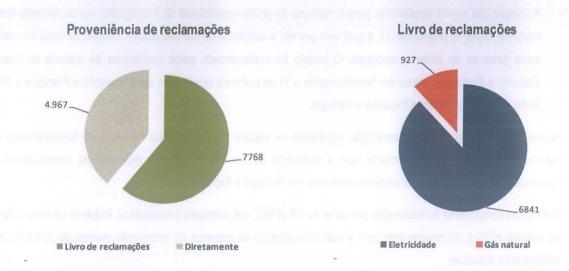




No caso das reclamações relativas ao setor do gás natural que são inscritas nos livros de reclamações, há a notar que o peso relativo dos operadores de rede de distribuição aumenta nestes casos, o que, de certa forma, se relaciona com o que se caracterizou para os temas — a importância dos temas relacionados com a interrupção e/ou com a ativação do fornecimento, ambos na esfera do ORD e com questões de segurança subjacentes que integram matérias não regulamentadas pela ERSE. Ainda assim, a evolução temporal demonstra um aumento do peso das reclamações dirigidas a comercializadores em regime de mercado.







3.5 OS MERCADOS IBÉRICOS

3.5.1 MIBEL

A ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL) como membro integrante do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL).

No primeiro semestre de 2014, dentro do quadro funcional de rotatividade da atribuição, a ERSE assumiu a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL, com as correspondentes obrigações de coordenação do trabalho efetuado por este órgão.

Ainda no quadro das atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL, a ERSE contribuiu em 2014 para um conjunto de ações que se consubstanciaram nos seguintes aspetos principais:

- Reforço das condições de integração do Mercado Ibérico de Eletricidade, com:
 - O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de acoplamento dos mercados diários de eletricidade entre as regiões NWE e SWE, que ocorreu a 13 de maio de 2014, nomeadamente entre o MIBEL e o mercado centro-europeu, inicialmente com capacidade nula na interligação Espanha-França e, nesta data, em pleno funcionamento. Tal processo veio permitir um reforço das condições de integração do MIBEL e da sua participação no contexto do mercado interno da eletricidade.
 - A conclusão do processo de preparação das regras conjuntas para a implementação e operação do mecanismo de gestão da interligação Portugal – Espanha, o qual se traduziu na realização de leilões de produtos de capacidade ao longo do ano de 2014. Importa fazer notar que, em 25 de março de 2014 realizou-se o primeiro leilão harmonizado e simultâneo (envolvendo os dois operadores das redes de transporte, a REE e a REN) de direitos financeiros na interligação entre Espanha e Portugal;







- A adoção das regras necessárias para a melhoria da gestão operacional da interligação, nomeadamente com a implementação do projeto BALIT, o qual veio permitir a existência de um mecanismo bilateral de troca de reserva entre gestores de sistema contíguos. O projeto foi implementado pelos operadores de sistema de França, Espanha e Portugal e entrou em funcionamento a 11 de junho na interligação entre Espanha e França e a 17 de junho na interligação entre Espanha e Portugal.
- Aumento das condições de harmonização regulatória no espaço ibérico, também no plano do funcionamento dos mercados retalhistas, designadamente com a realização de um estudo sobre a mudança de comercializador e possíveis desenvolvimentos nos modelos existentes em Portugal e Espanha.
- Reforço da componente de informação por parte do CR MIBEL aos principais interessados, incluindo os consumidores de energia elétrica, nomeadamente com a operacionalização de suportes de informação mensal de conteúdo mais transversal e acessível.

No exercício do acompanhamento dos mercados do MIBEL, o Conselho de Reguladores inclui nas suas reuniões periódicas a análise do seu funcionamento, solicitando a participação dos Operadores de Mercado e de Sistema Ibéricos, sempre que se revele necessário aprofundar a análise de algum acontecimento com repercussões assínaláveis nos mercados em que operam, promovendo, também, a divulgação periódica de informação através da publicação de relatórios mensais sobre o funcionamento dos mercados.

Ao nível interno, importa destacar as ações desenvolvidas no sentido de dotar a ERSE de meios para dar resposta às novas necessidades de acompanhamento e supervisão dos mercados do MIBEL e de coordenar a sua operação no contexto ibérico, conforme estabelecido no REMIT. Para tal, a ERSE continuou o investimento na atualização e desenvolvimento dos seus sistemas de informação visando uma resposta adequada do quadro institucional do MIBEL ao conjunto de necessidades regulatórias decorrentes do mencionado enquadramento europeu de supervisão dos mercados grossistas. De igual modo, potenciando o valor muito positivo do quadro institucional existente no MIBEL, a ERSE contribuiu ativamente para o reforço da cooperação com as restantes entidades integrantes do Conselho de Reguladores, em particular com a sua homóloga espanhola, tendo em vista a operacionalização de matérias de interesse comum, como o é a implementação do registo de agentes de mercado no quadro do REMIT ou o exercício da monitorização de mercado e articulação com a ACER.

3.5.2 MIBGAS

Com vista a permitir a criação das condições necessárias ao funcionamento do mercado interno, e em particular do MIBGAS, cuja entrada em funcionamento se perspetiva para 2016, foram efetuadas diversas iniciativas no sentido da integração dos sistemas de gás natural entre Portugal e Espanha. Neste contexto, destacam-se as seguintes:

Realização de consulta aos interessados e aprovação das regras do leilão de atribuição de capacidade na interligação entre Espanha e Portugal e Espanha e França, para o ano 2014-2015, de acordo com o Código de Rede relativo aos Mecanismos de Atribuição de Capacidade (NC CAM) de forma harmonizada, para produtos de capacidade anual, trimestral e mensal.





- Aprovação das regras de gestão de congestionamentos, nomeadamente o mecanismo de cedência de capacidade, o mecanismo de perda de reserva de capacidade a longo prazo e o mecanismo de aumento de capacidade através do regime de sobrerreserva e resgate, nos termos definidos pela Decisão da Comissão de 24 de agosto de 2012 relativa à alteração do anexo I do Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às condições de acesso às redes de transporte de gás natural.
- Discussão e preparação dos procedimentos e plataformas para implementação, nas interligações, dos produtos de capacidade diários e intra-diários, previstos para 2015-2016, nos termos no Código de Rede CAM.
- Lançamento da consulta pública, pela ERSE e CNMC (regulador Espanhol) sobre os modelos de integração do mercado de gás natural, a implementar na Península Ibérica.
- Participação nos grupos de trabalho da ACER e da Iniciativa Regional do Sul com vista à implementação do Código de Rede de Balanço de gás natural, publicado em 26 de março de 2014.

3.6 MERCADO EUROPEU E RELAÇÕES MEDITERRÂNICAS

MERCADO EUROPEU

As atividades desenvolvidas, em 2014, no contexto europeu e mediterrânico são referidas de forma sucinta por três níveis de intervenção:

CEER/ACER

As atividades desenvolvidas, em 2014, pelos Reguladores Europeus de Energia (CEER – Conselho dos Reguladores Europeus de Energia) e pela Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) foram marcadas pela continuação da concretização das medidas estabelecidas no 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, bem como pelo desenvolvimento e implementação do Pacote de Legislação Europeia sobre Infraestruturas Energéticas ("EIP"), com o objetivo de concretizar o Mercado Interno da Energia em 2014. Apesar das dificuldades inerentes, durante 2014 foram possíveis avanços significativos na preparação e no processo de decisão dos diversos Códigos de Rede Europeus, previstos para o setor elétrico e para o setor do gás natural como de aplicação obrigatória a nível nacional e nos Regulamentos que constituem o 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, e na preparação da concretização do Modelo Objetivo de Mercado Elétrico Europeu para 2014, tal como previsto em 2010 pelo Conselho Europeu.

Relativamente ao tema EIP, em 2014 prosseguiram os trabalhos previstos pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, que consubstancia as prioridades da Comissão Europeia relativamente ao desenvolvimento de infraestruturas, tendo em vista a construção e o reforço de um mercado único europeu. Neste âmbito,





salienta-se o desenvolvimento e acompanhamento dos seguintes temas pelos reguladores europeus de energia, e pela ERSE, em particular:

- Preparação pelos ENTSO (European Network of Transmission System Operators) da eletricidade e do gás das metodologias de análise custo-benefício (CBA) para os investimentos nas redes de transporte, bem como a emissão de pareceres sobre estas metodologias pela ACER⁵;
- ii. Acompanhamento dos pedidos de alocação de custos transfronteiriços dos PCI da 1.ª lista da União que submeteram pedidos de investimento aos reguladores. No caso de Portugal, no ano de 2014 não foi recebido nenhum pedido de investimento para análise de impactos transfronteiriços de PCI que envolvam o país;
- iii. Acompanhamento do CEF (Connecting Europe Facility), estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013, que determina as condições, os métodos e os procedimentos para a concessão de assistência financeira da União às redes transeuropeias, a fim de apoiar PCI no setor das infraestruturas de transporte, telecomunicações e energia e de explorar as potenciais sinergias entre esses setores. Neste âmbito, acompanhou-se, em particular, a realização do concurso CEF Energy 2014, cujas candidaturas decorreram entre maio e agosto de 2014 e os respetivos resultados foram publicados em novembro de 2014.
- iv. Acompanhamento da preparação da recomendação sobre metodologias de avaliação de riscos de investimento em infraestruturas de eletricidade e gás natural e os incentivos a atribuir a PCI com maiores riscos face a projetos comparáveis (número 5 do artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013). Sobre esta temática, a ERSE publicou em 2014 o documento "Metodologias e critérios de avaliação dos projetos de investimento nas infraestruturas de eletricidade e de gás natural", para dar cumprimento ao estabelecido no número 6 do artigo 13.º do mesmo Regulamento.
- v. Participação na definição dos procedimentos e da informação necessária para a criação de indicadores e respetivos valores de referência para os custos de investimento unitários de projetos de eletricidade e gás natural, de acordo com o estabelecido pelo número 7 do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013.
- vi. Acompanhamento do processo para a monitorização da implementação dos PCIs da 1.ª lista da União, nos termos do número 5 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013.
- vii. Acompanhamento do processo, iniciado em Setembro de 2014, com vista à definição da 2.ª lista de PCIs, que ocorrerá durante o ano de 2015.

MS

⁵ ACER Opinion n.º 01/2014 on the ENTSO-E Guideline for Cost Benefit Analysis of Grid Development Projects and ACER Opinion n.º 04/2014 on the ENTSO-G Cost Benefit Analysis Methodology.

GRUPO DE TRABALHO "DISTRIBUTION SYSTEM OPERATORS"

O "Distribution System Operators Working Group" (DSO WG) iniciou a sua atividade no final de 2013 como um grupo ad-hoc, tendo como objetivo a discussão de temas específicos da distribuição de eletricidade e de gás natural. Durante o ano de 2014 consolidou-se como grupo de trabalho no CEER. Durante 2014, o tema central foi a discussão do papel futuro dos operadores de redes de distribuição, que levou ao lançamento em dezembro de 2014 do documento "The Future Role of DSOs", submetido a consulta pública pelo CEER. A ERSE participou ativamente nas discussões acima mencionadas e na preparação do documento de consulta pública.

GRUPO DE TRABALHO "IMPLEMENTATION, BENCHMARKING AND MONITORING"

O "Implementation, Benchmarking and Policy Working Group" (IBP WG), continuou a ser o principal veiculo para a prestação de aconselhamento e tratamento das questões legais e institucionais relacionadas com a implementação do 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia.

Em termos de organização, este grupo de trabalho inclui três task force para desenvolvimento das atividades: (i) a primeira na área da preparação e cooperação com a ACER no reporte/monitorização de mercados - Market Monitoring Report Task Force (MMR TF); (ii) a segunda que promove e enquadra a realização de benchmarkings e incentivos à regulação - Incentives Regulation and Efficiency Benchmarking Task Force (IRB TF); e uma terceira que promove o enquadramento de aspetos legais suscitados pela implementação do terceiro pacote de Diretivas - Legal Task Force (LTF).

Durante 2014, destaca-se a publicação dos sequintes documentos pelo Grupo de trabalho:

- CEER Response to the European Commission consultation on Energy and Environment State Aid Guidelines, 14 February 2014;
- CEER Memo on regulatory aspects of energy investment conditions in European countries, 7 March 2014;
- CEER Memo on the unbundling of TSOs, DSOs and closed Distribution Systems Operators, 30 July 2014;
- CEER Memo on regulatory performance assessment principles, 16 December 2014;
- ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Natural Gas Markets in 2013, 22 October 2014.
- Durante 2014, destaca-se a publicação dos seguintes documentos pelo Grupo de trabalho:

Durante 2014, destaca-se o desenvolvimento dos seguintes documentos pelo Grupo de trabalho:

- Benchmarking report on Investment conditions in European countries in 2013;
- Elaboração de um questionário e respetivo relatório sob o tema "Best practices on system service cost allowance";
- Elaboração de um questionário e respetivo relatório sob o tema "Changing technologies and their impact on the costs side";







Elaboração de um estudo de viabilidade⁶, com o objetivo de verificar se é exequível a realização de um benchmarking
 à eficiência dos Operadores da Rede de Transporte no setor do gás natural.

GRUPO DA ELETRICIDADE

Durante 2014, o grupo da eletricidade concentrou a sua atividade na emissão de opiniões e recomendações no âmbito das suas atribuições previstas no 3º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, destacando-se as opiniões sobre as propostas de Códigos de Rede Europeus que foram preparados pela ENTSO-E, em resultado das Orientações-quadro preparada pela ACER, e a atividade de acompanhamento e fiscalização da conformidade das propostas de códigos de rede com as respetivas orientações-quadro.

Durante 2014, foram publicados os seguintes documentos pela ACER, no âmbito do Grupo da Eletricidade:

- ACER Opinion n.º 01/2014 on the ENTSO-E Guideline for CBA of Grid Development Projects;
- ACER Opinion n.º 03/2014 on the Proposal for operation of the ENTSO-E Central Information Transparency Platform;
- ACER Opinion n.º 05/2014 on the ENTSO-E Winter Outlook Report 2013-14 and Summer Review 2013;
- ACER Opinion n.º 07/2014 on ENTSO-E Network Code on Electricity Balancing 24/03/2014;
- ACER Opinion n.º 08/2014 on the National Ten-Year Electricity Network Development Plans;
- ACER Opinion n.º 09/2014 on the Appropriate Range of Transmission Charges Paid by Electricity Producers;
- ACER Opinion n.º 11/2014 on ENTSO-E R&D Implementation Plan 2015-2017;
- ACER Opinion n.º 12/2014 on the ENTSO-E Annual Report 2013;
- ACER Opinion n.º 14/2014 on the Network Code on HVDC and Supporting documents to ACER Opinion 14-2014;
- ACER Opinion n.º 15/2014 on the ENTSO-E Summer Outlook Report 2014 and Winter Review 2013-2014;
- ACER Opinion n.º 16/2014 on the Implementation of Investments in Electricity Transmission Networks;
- ACER Opinion n.º 17/2014 on the ENTSO-E Incidents Classification Scale Methodology 2014;
- ACER Opinion n.º 20/2014 on the draft ENTSO-E Work Programme 2014-201;
- ACER Opinion n.º 21/2014 on the draft ENTSO-E SO&AF 2014-2030.
- ACER Recommendation n.º 05/2014 on the Regulatory response to the future challenges emerging from developments in the Internal Energy Market (Energy Regulation: A Bridge to 2025 Conclusions Paper);
- ACER Recommendation n.º 04/2014 the Network Code on HVDC;





⁶ Este estudo de viabilidade, realizado por um consultor, a Sumosid, culminou na produção de um relatório, tendo-se concluído pela viabilidade do estudo de benchmarking, ainda que circunscrito a um conjunto de limitações. Deste modo, perspetiva-se o início do estudo de benchmarking no decurso de 2015.

- ACER Recommendation n.º 03/2014 on Incentives for Projects of Common Interest and on a Common Methodology for Risk Evaluation;
- ACER Recommendation n.º 02/2014 on the NC on Forward Capacity Allocation;

Ainda no âmbito das atividades da Agência, continuaram os trabalhos das Iniciativas Regionais de Eletricidade tendo sido desenvolvidos esforços na concretização dos roteiros regionais para a implementação do mercado interno de energia nas sete regiões estabelecidas a nível europeu e dos quatro roteiros inter-regionais sobre o cálculo de capacidade nas interligações internacionais, atribuição de direitos de capacidade de transporte nas interligações, regras de funcionamento do mercado diário e regras de funcionamento do mercado intradiário.

No âmbito do desenvolvimento e aprovação dos Códigos de Rede europeus, continuaram os trabalhos do grupo de trabalho entre a ERSE, a REN e a DGEG no sentido do apoio à tomada de posição nacional em sede de decisões da comitologia europeia e no divulgar e discutir a nível nacional as propostas de Códigos de Rede desenvolvidas pela ENTSO-E, no respeito pelas orientações-quadro publicadas pela ACER. Assim, em 2014 ocorreu, para além de diversas reuniões de trabalho entre as referidas entidades, uma sessão pública sobre os Códigos de Rede "HVDC "High Voltage Direct Current Connections and DC-connected Power Park Modules" em 6 de janeiro.

No âmbito da atividade do grupo de trabalho relativo às infraestruturas de transporte de energia elétrica (*Electricity Infrastrucutre Taskforce* – INF TF) e, dando resposta ao disposto na legislação europeia aplicável, nomeadamente, no Regulamento 714/2009⁷, de 13 de Julho, e no Regulamento n.º 838/2010⁸, de 23 de setembro, continuaram a ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- i. Elaboração da posição da ACER sobre a monitorização da consistência entre os planos decenais de desenvolvimento e investimento nas redes de transporte, a nível europeu e a nível nacional, previsto no artigo 8.º do Regulamento n.º 714/2009. A ERSE participou ativamente no exercício de verificação da consistência entre o PDIRT nacional e o Ten-Year Network Development Plan (TYNDP)—2014, cujo resultado não demonstrou qualquer inconsistência significativa entre os planos.
- ii. Participação nos trabalhos relativos à Opínião sobre o próximo Ten-Year Network Development Plan (TYNDP 2014).
- iii. Elaboração da posição da ACER sobre a gama de valores adequada para a componente" *G-charge*" a pagar pelos produtores no âmbito do uso das redes de transporte, no cumprimento do Regulamento n.º 838/2010, de 23 de setembro.
- Preparação do relatório de acompanhamento do mecanismo ITC durante o ano de 20139.





⁷ http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:211:0015:0035:PT:PDF

⁸ http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2010:250:0005:0011:EN:PDF

⁹ http://nra.acer.europa.eu/Official_documents/Acts_of_the_Agency/Publication/ITC%20Monitoring%20Report%202013.pdf

Ao nível das reuniões do corredor regional do Sudoeste (Gás e Eletricidade), a ERSE manteve um contacto constante com a DGEG e com a REPER, no sentido de trocar informações úteis relativas ao processo de seleção dos projetos e respetiva da metodologia de avaliação dos mesmos.

Por sua vez, no CEER, foi dada continuidade aos trabalhos relacionados com a qualidade de serviço, com as redes inteligentes, os mecanismos nacionais de incentivo à penetração das energias renováveis, a eficiência energética e a adequação da produção elétrica instalada para assegurar a garantia de abastecimento.

Durante 2014, foram publicados os seguintes documentos pelo Grupo da Eletricidade do CEER:

- CEER Response to European Commission Consultation on Energy and Environment State Aid Guidelines;
- CEER Position on the European Commission's Policy Framework for Climate and Energy 2020-2030;
- CEER Benchmarking Report 5.1 on the Continuity of Electricity Supply;
- CEER Status Review on Regulatory Approaches to Enabling Smart Grids Solutions;
- CEER Report on the assessment of electricity generation adequacy in European countries;
- CEER Advice on Ensuring Market and Regulatory Arrangements help deliver Demand-Side Flexibility;
- · CEER Memo on Development and Regulation of Electricity Storage Applications;
- CEER Recommendations for the assessment of electricity generation adequacy.

GRUPO DO GÁS NATURAL

De acordo com o previsto no terceiro pacote legislativo da Comissão Europeia, o CEER/ACER acompanhou e participou na elaboração, aprovação e implementação dos códigos do setor do gás natural, previstos na nova diretiva, relativos a: (i) mecanismos de gestão de congestionamentos; (ii) mecanismos de alocação de capacidade; (iii) regras de balanço; (iv) harmonização da estrutura das tarifas de transporte e (v) interoperabilidade. No que diz respeito aos códigos de rede sobre mecanismos de alocação de capacidade, mecanismos de gestão de congestionamentos e regras de balanço, a atuação em 2014 centrou-se na sua implementação. Relativamente às tarifas foi feito o acompanhamento da elaboração do código de rede. Por fim no que diz respeito à interoperabilidade foi feito o acompanhamento da aprovação final do código de rede pelo processo de comitologia.

Foram ainda desenvolvidas em 2014 as seguintes ações:

- Relatório de monitorização do acesso aos terminais de GNL na UE.
- Finalização do ponto de situação da implementação das Guidelines of Good Practice for Storage System Operators sobre mecanismos de alocação de capacidade (CAM) e gestão de congestionamentos para o armazenamento subterrâneo.
- Atualização do Gas Target Model (GTM), nomeadamente no que se refere à visão para o gás pós 2014.

. JA

- Relatório de monitorização da implementação do template de transparência da GSE.
- Preparação da nova regulamentação sobre trading.
- Dinamização e acompanhamento do desenvolvimento de projetos instrumentais para a implementação antecipada dos códigos de rede.
- Análise das incidências na regulamentação, designadamente nos mecanismos de alocação de capacidade e nas tarifas,
 da visão sobre capacidade incremental.

GRUPO DOS CONSUMIDORES

Este grupo de trabalho ("Customer and Retail Markets Working Group") encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Proteção dos consumidores ("Customer Empowerment Task Force").
- Funcionamento do mercado retalhista ("Retail Market Functioning Task Force").
- Estratégia e Comunicação ("Strategy & Communication Task Force").

No quadro das atividades do CEER, significativa importância vem sendo dada ao papel dos consumidores no desenvolvimento dos setores elétrico e do gás natural. Neste sentido, o próprio balanço de atividades do CEER reconhece que os consumidores não têm captado os benefícios do mercado interno da energia, pelo que uma parte substancial do trabalho deste grupo de trabalho se centra em potenciar a participação dos consumidores.

Os trabalhos desenvolvidos em 2014 têm-se centrado, assim, no continuo contributo para que se tornem efetivas as ações previstas na visão dos consumidores sobre o mercado europeu de energia em 2020, nomeadamente através dos seus principais pilares: fiabilidade, economia, simplicidade e participação (RASP, como acrónimo inglês para *Reliability, Affordability, Simplicity and Protection & Empowerment*).

Em resultado das atividades desenvolvidas neste grupo de trabalho, em 2014, foram publicados, entre outros, os seguintes documentos:

- CEER Public Consultation Paper: CEER draft advice on data management for better retail market functioning, 26
 March 2014;
- CEER Public Consultation Paper: CEER draft advice on how to involve and engage consumer organizations in the regulatory process, 18 June 2014;
- CEER Advice on the quality of electricity and gas distribution services, 21 October 2014;
- CEER Report on the implementation of the 2020 Vision by its supporters, 5 November 2014;
- ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Natural Gas Markets in 2013, 22
 October 2014.



V)

Todos os documentos anteriormente referidos podem ser consultados na página na internet do CEER¹º.

GRUPO DOS MERCADOS E TRANSPARÊNCIA

Este grupo de trabalho, Market Integrity and Transparency Working Group (MIT WG), encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Mercado grossista de energia ("CEER Wholesale energy market Task Force").
- Supervisão do mercado grossista ("ACER Wholesale market surveillance Task Force").
- Monitorização e organização de Mercado ("ACER Market Monitoring Governance Task Force").

Durante o ano de 2014, foi dada continuidade ao acompanhamento do processo de implementação do regime específico de integridade e transparência de mercado (REMIT), publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 8 de dezembro de 2011. O trabalho de implementação do REMIT foi fortemente marcado em 2014 pelo contributo do CEER para a discussão dos atos de implementação previstos no REMIT e relativos ao registo e reporte de transações por parte dos agentes de mercado. Estes vieram a ser adotados pela Comissão Europeia em 17 de dezembro de 2014, através de publicação no Jornal Oficial da União Europeia, assim concluído o edificio regulamentar relativo à integridade e transparência de mercado.

Durante o ano em análise, foram desenvolvidas atividades pela ERSE no quadro de atuação deste grupo de trabalho, privilegiando a atuação no quadro dos mecanismos de cooperação e troca de informação entre as entidades reguladoras nacionais e a ACER, bem como na implementação dos aspetos de caráter mais operacional e fundamentalmente centrados nas vertentes de sistemas de informação e política de segurança.

De igual modo, a ERSE trabalhou de forma próxima com a ACER na preparação da plataforma de registo de agentes previsto no REMIT (CEREMP), plataforma esta que foi desenvolvida pela ACER em coordenação com as entidades reguladoras nacionais. Em 2014 concluíram-se os testes de base operacional, conjuntos com a ACER, relatívos à operacionalização da referida plataforma no domínio nacional português.

No quadro deste grupo de trabalho, deve ser dado destaque à publicação do documento relativo a questões práticas de implementação do REMIT nos diferentes estados membros – "CEER Memo on REMIT implementation at national level, 18 September 2014". O grupo de trabalho contribuiu também para a manutenção dos documentos de apoio aos stakeholders disponibilizados pela ACER, em particular o contributo para a atualização do documento designado de REMIT Guidance.

Em resultado da especificidade do regime europeu de transparência e integridade de mercado e do papel de coordenação conferido à ACER, prosseguiram os trabalhos de coordenação com a ESMA (European Securities and Market Authority). A cooperação com a ESMA foi centrada nas questões de acesso à informação de derivados de energia por parte do sistema de



J\$

¹⁰ http://www.energy-regulators.eu/portal/page/portal/EER_HOME/EER_PUBLICATIONS/CEER_ERGEG_PAPERS/Customers

informação do REMIT da ACER, bem como a estruturação da atividade de monitorização e supervisão de mercado, com a elaboração do documento Manual de Monitorização de Mercado.

INICIATIVA REGIONAL DO SUL DO GÁS NATURAL

A atividade com maior destaque na Iniciativa Regional do Sul, em 2014, foi a realização com sucesso do primeiro leilão de capacidade, nos termos do NC CAM, com produtos anuais, trimestrais e mensais, no VIP Ibérico e VIP Pírenéus, de forma harmonizada entre Portugal, Espanha e França. Salientam-se ainda, as atividades desenvolvidas na concretização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, cuja aprovação e implementação está concluída nos 3 países.

Destaque ainda, para a consulta pública conjunta realizada por Portugal e Espanha, sobre os modelos de mercado de gás natural, para a Península Ibérica.

Foram realizadas reuniões com vista ao desenvolvimento de iniciativas para aprovação do calendário e procedimento para a definição de uma plataforma de alocação de capacidade comum aos operadores da rede de transporte, dos 3 países.

Foram iniciados os trabalhos visando estabelecer o plano de investimento da região sul para 2014.

Por fim foram analisados os aspetos de interoperabilidade e procedimentos que carecem de harmonização entre os 3 países, visando a implementação do Código de Rede de Interoperabilidade, tais como, o dia-gás, protocolos de comunicação entre operadores das redes de transporte, entre outros.

INICIATIVA REGIONAL DO SUDOESTE DA ELETRICIDADE

Em 2014, deu-se continuidade ao trabalho anterior e, em linha, com as restantes iniciativas regionais para a eletricidade, centrado nas áreas seguintes: (i) interligações e cálculo da capacidade disponível; (ii) análise da convergência quanto às exigências de transparência na informação disponibilizada pelos operadores de redes de transporte; (iii) gestão de congestionamentos, incluindo atribuíção de longo prazo, acoplamento de mercados diários, melhorias nos mercados intradiários e integração dos mercados de serviços de sistema e; (iv) relatório sobre a Gestão e Utilização das interligações.

MEDREG

O MEDREG (Associação dos Reguladores de Eletricidade e Gás Natural do Mediterrâneo) tem como objetivo principal a promoção de um quadro regulamentar estável, harmonizado e que incentive o investimento no mercado energético dos países do Mediterrâneo participantes desta iniciativa. Em novembro de 2014, o governo do MEDREG sofreu alterações passando a ERSE a assumir a Vice-Presidência do MEDREG a par com os reguladores da Albânia e de Itália, tendo o regulador egípcio assumido a Presidência desta Associação. A ERSE passou também a assumir a condução do grupo do gás natural em parceria com os reguladores da Grécia e da Albânia. A ERSE participou nos diversos grupos de trabalho constituídos por esta associação.



7)



GRUPO DE ELETRICIDADE

Em 2014, o Grupo de Eletricidade preparou o estabelecimento de um observatório do mercado para monitorizar o estado e o desenvolvimento dos mercados energéticos nacionais, tendo sido aprovado o documento "Towards a MedReg Electricity Market Observatory (MEMO) – Part One" tendo também preparado o questionário para a segunda parte, a responder em 2015.

GRUPO DE GÁS NATURAL

Em 2014, o Grupo do Gás recolheu a informação necessária e publicou o 2.º Relatório de Benchmarking que apresenta uma visão das evoluções que ocorreram nos mercados do gás do Mediterrâneo, indicando as estruturas dos mercados, as condições das infraestruturas e as principais regras em vigor.

GRUPO INSTITUCIONAL

Em 2014 este grupo de trabalho i) elaborou as orientações para o diálogo do MEDREG com parceiros externos e fez um ponto de situação das relações externas do MEDREG no período 2012-201 e, ii) publicou o documento "Good Regulatory Principles in the Mediterranean Countries – Glossary of Core Governance Principles".

GRUPO DE AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Em 2014, este grupo publicou a 7.º edição do Relatório de Benchmarking relativo a energias renováveis e eficiência energética, bem como o documento "Study to evaluate net metering systems in Mediterranean countries".

GRUPO DE CONSUMIDORES

Em 2014, a *Task Force* de Consumidores passou a Grupo de Consumidores. Em 2014 este grupo publicou recomendações sobre educação e informação dos consumidores e iniciou um estudo sobre consumidores vulneráveis.

TASK FORCE SOBRE INFRASTRUTURAS

Em março de 2013 foi criada uma nova *task force* sobre investimentos que reúne membros dos grupos de eletricidade e do gás. Esta *task force* publicou em 2014 o estudo "*Interconnection Infrastructures in the Mediterranean: A Challenging Environment for Investments*". Este documento é colocado em processo de consulta pública, no 1º trimestre de 2015.







4 ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

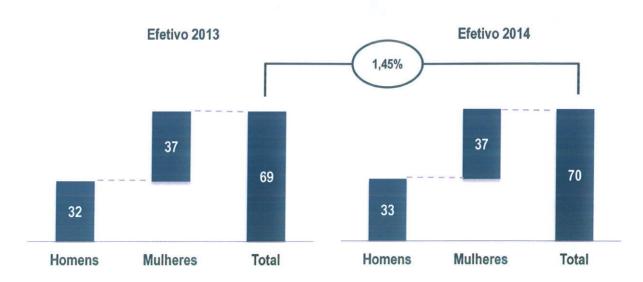
4.1 A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

O atual quadro de liberalização do setor elétrico e do gás natural e os consequentes desafios impostos à regulação e supervisão, bem como o alargamento das competências e atribuições da ERSE em matéria do regime sancionatório do sector energético, posicionam a gestão de ativos humanos da ERSE numa dimensão estratégica, onde a aposta no desenvolvimento e retenção de colaboradores, que sustentam um conhecimento técnico rigoroso, se torna crucial para que a organização possa cumprir os seus objetivos e a sua missão.

Paralelamente, a gestão criteriosa dos recursos financeiros e dos meios colocados à disposição da ERSE é condição fundamental para a prossecução dos objetivos estratégicos decorrentes da missão da Entidade enquanto entidade reguladora do setor da energia elétrica e do gás natural, procurando deste modo garantir que o financiamento que os consumidores suportam é gerido de forma eficiente.

CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

A ERSE registou no ano de 2014 um saldo líquido de um colaborador, passando de 69 para 70, o que se traduz num aumento percentual de 1,45%.



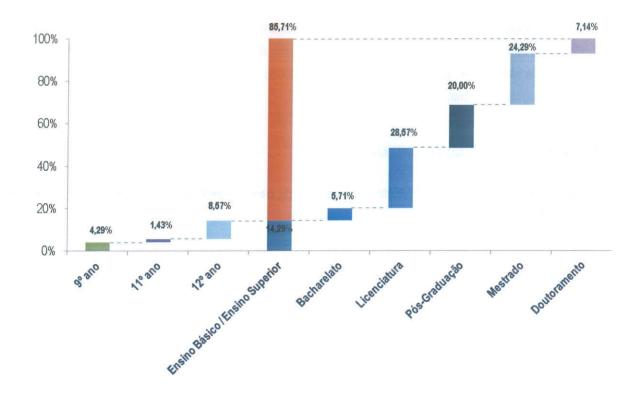




Em relação à distribuição do efetivo total da ERSE, à data de 31 de dezembro de 2014, o mesmo é repartido por: 33 colaboradores do género masculino e 37 colaboradores do género feminino, representando, em percentagem, 47,14% e 52,86%, respetivamente.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Os recursos humanos da ERSE possuem um índice habilitacional relativamente elevado. Em termos percentuais 85,71% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do Ensino Superior, dos quais podemos observar que 7,14% possuem Doutoramento, 24,29% Mestrado, 20% Pós-graduação, 28,57% Licenciatura, 5,71% Bacharelato. Sendo que apenas 14,29 % dos colaboradores detêm o Ensino Básico.



PIRÂMIDE ETÁRIA

A ERSE apresenta-se como uma organização com uma estrutura etária relativamente jovem, dado que a média etária, a 31 de dezembro de 2014, é de 43,7 anos. Genericamente a maior incidência de colaboradores encontra-se na faixa etária compreendida entre 35 e 40 anos. No que respeita à distribuição etária por género, podemos observar que os colaboradores do género feminino registam maior percentagem na faixa etária situada entre os 40 e os 45 anos, e, no caso dos colaboradores masculinos, a maior incidência encontra-se na faixa situada entre os 35 e os 40 anos de idade.



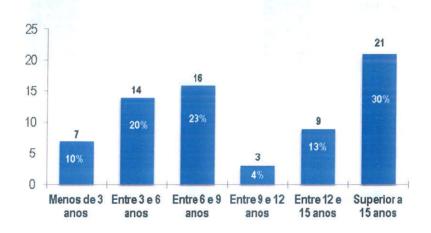






ANTIGUIDADE

A antiguidade média, a 31 de dezembro de 2014, situou-se nos 10,17 anos. Existindo três classes distintas com representações significativas. A maior representação encontra-se no intervalo acima dos 15 anos de antiguidade, coincidindo com a gênese da ERSE, onde se encontram 30% dos colaboradores. O intervalo entre os 6 e 9 anos onde se encontram 23% dos colaboradores, e entre os 3 e 6 anos onde se encontram 20% dos colaboradores.



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Sistema de Gestão de Desempenho, em vigor desde 2008, afigura-se como um instrumento estratégico que permite monitorizar o desempenho dos colaboradores, permitindo otimizar a sua performance, estimulando a prossecução dos objetivos estratégicos. Promovendo-se, deste modo, uma cultura de gestão orientada por objetivos. Todavia, à semelhança do que tem acontecido desde 2011, o sistema de recompensas associado ao Sistema de Desempenho sofreu em 2014 as implicações decorrentes da Lei do Orçamento de Estado.







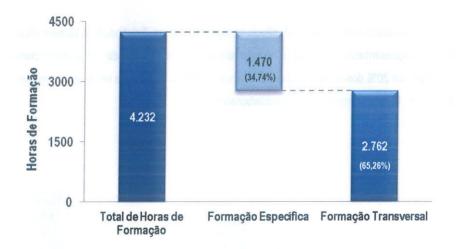
DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO

A formação na ERSE é entendida como um investimento fundamental para o desenvolvimento dos seus ativos humanos, sendo uma prioridade intrínseca à cultura organizacional. O desenvolvimento de competências individuais assegura elevados níveis de competência técnica da ERSE, condição necessária para a prossecução dos seus objetivos enquanto Entidade Reguladora.

Através de uma aferição das necessidades de desenvolvimento de competências dos seus colaboradores, tem-se procurado estabelecer planos individuais de desenvolvimento que visam dotar os participantes das competências requeridas para potenciar o desempenho das suas funções.

Em 2014 foram executadas um total de 4.232 horas de Formação e 93 horas de participação em Conferências, em Portugal e no Estrangeiro.

No que respeita à caracterização do número de horas de formação, do seu total cerca de 1.470 horas destinaram-se a aperfeiçoar competências técnicas específicas, tendo as restantes 2.762 incidido no reforço das competências transversais.



RECURSOS FINANCEIROS

Decorrente da revisão dos seus Estatutos no ano de 2013, a ERSE passou a ter de elaborar a sua contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística. Desta forma, para assegurar o cumprimento das disposições legais, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Implementação do Sistema de Normalização Contabilística;
- Implementação do novo Sistema de Informação de Gestão, na Área Financeira.







GESTÃO DE MEIOS

Durante o ano de 2014, a ERSE continuou com o seu plano de redução de despesa relativa à aquisição de bens e serviços necessários à prossecução da sua atividade. Assim, nesse ano, verificou-se uma nova redução ao nível deste tipo de despesas, tendo-se registado uma diminuição de 3,7 %.

4.2 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

No ano de 2014, o Centro de Documentação da ERSE (CD) continuou a desenvolver a sua ação no contexto de um dos objetivos da ERSE de prosseguir uma efetiva gestão do conhecimento através da melhoria e diversificação de conteúdos a disponibilizar, interna e externamente.

Neste contexto, e à semelhança do ano de 2013, foi manifesta a procura interna de obras de direito, sobretudo as relacionadas com as competências da ERSE em matéria do regime sancionatório do setor energético, procura essa traduzida na aquisição de um número significativo de monografias.

De realçar que sendo esta procura, essencialmente, motivada pelas tarefas diárias cometidas aos colaboradores da ERSE, o CD não deixou de apoiar teses de mestrado, quer a nível interno, quer externo. Neste contexto, estão em curso, quatro teses no domínio do direito, iniciadas em 2014, três a nível interno e uma a nível externo.

4.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na área dos Sistemas de Informação, importa destacar duas componentes: a da área aplicacional e a da área da infraestrutura técnica.

COMPONENTE APLICACIONAL

O ano de 2014 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos ao nível aplicacional:

- Conclusão do projeto de novas funcionalidades na Solução para a gestão de reclamações e de pedidos de informação,
 em concreto a interoperabilidade entre os sistemas da ERSE e os sistemas das entidades reguladas;
- Conclusão do projeto de suporte à Gestão de Denúncias e Processos de Contraordenação, decorrentes do novo Regime Sancionatório;
- Implementação de Novas Funcionalidades no portal institucional da ERSE, nomeadamente ao nível de:
 - Alterações ao funcionamento da pesquisa;







- Alterações de funcionamento nos Simuladores de Comparação de Preços de Gás Natural e de Eletricidade (no âmbito do processo de liberalização dos mercados);
- Melhorias na componente relativa ao funcionamento da Administração / Gestão do Portal.
- Implementação de novas funcionalidades no Portal dos Órgãos Estatutários da ERSE Domínio Conselho de Administração, aumento o seu nível de eficácia.;
- Implementação de novas funcionalidades na solução SIMER, da qual resultou a versão 3.0, garantindo deste modo a compatibilização tecnológica, a automatização/otimização do processos associados à gestão da informação tratada pelo sistema e a criação de dois novos módulos de tratamento de informação (associados ao Sistema de Informação de Produtores em Regime Especial e ao Sistema de Informação Mini e Microprodução);
- Implementação de novas funcionalidades na solução SIGN, da qual resultou a versão 2.0, nomeadamente a automatização/otimização dos processos associados à gestão da informação tratada pelo sistema e a adaptação do Sistema à alteração regulamentar do Regulamento de Qualidade de Serviço Comercial;
- Revisão e Atualização dos templates word utilizados pela ERSE, em resultado da atualização da versão do Microsoft
 Office, enquanto ferramenta produtiva;
- Implementação do Sistema de Gestão Integrada Administrativa e Financeira (GIAF). Esta nova solução veio racionalizar um conjunto de procedimentos administrativos atualmente dispersos em mais de uma aplicação, simultaneamente cumprir as imposições legais a que a ERSE se encontra obrigada (quer decorrentes no novo enquadramento legal a que ficou obrigada desde 2013, quer do facto de estar enquadrada no perímetro da Administração Pública) e ainda disponibilizar um portal do colaborador, desmaterializando um conjunto de processos.

COMPONENTE DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Em matéria da infraestrutura técnica da ERSE, o ano de 2014 pode ser sucintamente descrito pelos seguintes marcos:

- Atualização do sistema operativo dos postos de trabalho tendo em consideração que sistema operativo existente se
 encontrava em fim de vida, foi levado a cabo a atualização de todos os postos de trabalho da ERSE para Windows 7;
- Ao nivel da segurança da infraestrutura foram implementadas novas soluções de software que permitiram aumentar o nível de segurança:
 - Ao nivel da rede, foi instalado o AntiMalware EmsiSoft e o software de auditoria, Netwrix, para monitorizar todas as alterações realizadas na AD - Active Directory da infraestrutura servidora da ERSE;
 - No que se refere aos computadores portáteis, instalado o software "bitlocker" garantindo deste modo a segurança da informação guardada nos discos de todo este tipo de computadores.
- Reestruturação da rede Wireless existente na ERSE garantindo o aumento de produtividade na sua utilização tendo por referência o tipo de equipamento/utilizador, compaginado com um aumento do nível de segurança decorrente da utilização da referida rede.



W)



- Ao nível da infraestrutura técnica foram ainda realizadas dois risk assessment, um sobre à infraestrutura de correio eletrónico da ERSE e outro ao Hyper-V, dos quais resultou a implementação de um conjunto de medidas emergentes;
- Concretizou-se a segregação do trafego do "Cluster" de Virtualização da DMZ Esta iniciativa teve como objetivo
 otimizar o acesso à informação das aplicações suportadas pelos servidores virtuais que estão no referido "Cluster". No
 caso do "Cluster" de Virtualização da DMZ as principais aplicações alvo desta iniciativa foram o portal externo e o
 portal de serviços;
- Procedeu-se ainda à implementação da nova "Farm de Sharepoint", que veio suportar o SIGN 2.0 e o SIMER 3.0, e da
 infraestrutura de suporte ao GIAF Sistema de Gestão Integrada Administrativa e Financeira;

4.4 PRESTAÇÃO JURIDICA

A Direção de Serviços Jurídicos funciona na direta dependência do Conselho de Administração, exercendo as suas atividades sob a sua direção e orientação, de acordo com as atividades planeadas e as demais atividades necessárias ao funcionamento da ERSE.

No quadro do seu Plano de Atividades, a Direção de Serviços Jurídicos desenvolveu tarefas que podem ser agrupadas em duas grandes vertentes, uma de apoio instrumental a todas as atividades da ERSE, outra de contencioso (administrativo e contraordenacional), que se materializaram nas seguintes linhas de atividades:

- Apoio jurídico direto ao Conselho de Administração;
- Atividades jurídicas em sede de regulação;
- Atividade regulamentar da ERSE;
- Apoio jurídico ao serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE);
- Elaboração de estudos, pareceres e promoção da formação;
- Atividade sancionatória:
- Contencioso administrativo.

As atividades realizadas no decurso do ano de 2014 foram asseguradas por oito juristas (incluindo uma estagiária), cinco dos quais partilhando funções com outras Direções da ERSE, e uma administrativa, sob a coordenação do Diretor de Serviços Jurídicos.

APOIO JURÍDICO DIRETO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O apoio e aconselhamento jurídico ao Conselho de Administração da ERSE foram assegurados de forma transversal, sempre que planeado ou solicitado, designadamente, no apoio à decisão, na preparação e fundamentação jurídica dos atos, no acompanhamento da produção legislativa (oferecendo pareceres sobre os diplomas propostos), na elaboração dos

N

regulamentos da ERSE, na instrução dos processos de contraordenação, bem como no acompanhamento dos processos judiciais.

Especificamente, entre outras, foram preparadas respostas a pedidos do Tribunal de Contas, nomeadamente sobre privatizações e concessões no setor elétrico, bem como, face à instabilidade verificada em grupo financeiro, feito o apuramento da exposição dos setores regulados face a esse grupo tendo em conta preocupações de âmbito regulatório, designadamente no que respeita ao equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.

Da mesma forma, a DSJ elaborou proposta de decisão, na vertente jurídica, relativa a requerimento em que se solicitava o reconhecimento da neutralidade regulatória do contrato de trespasse parcial da concessão de armazenamento subterrâneo, celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem.

ATIVIDADES JURÍDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

O apoio jurídico às atividades de regulação económica e técnica foi assegurado de forma estreita e continuada, através da alocação de juristas em todas as Direções de Regulação e Supervisão que, concomitantemente, integram à Direção de Serviços Jurídicos.

Este apoio foi dado nas mais diversas áreas, nomeadamente no âmbito da fundamentação jurídica e preparação das propostas da ERSE, no quadro tarifário, relacionamento comercial, acesso às infraestruturas, funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão e da verificação do cumprimento dos regulamentos, através da análise jurídica dos factos, do seu enquadramento legislativo e regulamentar e respetivos procedimentos daí decorrentes, nomeadamente, apoio na preparação de auditorias e ações de fiscalização.

Destaca-se, ainda, o apoio jurídico dado no âmbito da decisão sobre a certificação dos operadores das redes de transporte, do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), na contratação pública, bem como no apoio aos procedimentos conducentes à aprovação das propostas de tarifas do gás natural e da eletricidade.

ATIVIDADE REGULAMENTAR DA ERSE

A Direção de Serviços Jurídicos acompanhou e participou ativamente na atividade regulamentar e sub-regulamentar da ERSE da responsabilidade primária de outras Direções, procurando garantir a sua conformidade com a legislação aplicável, inclusive no que respeita ao procedimento regulamentar, e com os objetivos regulatórios da ERSE.

De entre os Regulamentos e sub-regulamentos aprovados pela ERSE em 2014 são de destacar:

- Regulamento Relativo à Tramitação Para a Obtenção de Dispensa ou Redução da Coima, nos termos da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro (Regulamento n.º 87/2014);
- Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações do Setor Elétrico;
- Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico;







- Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico;
- Manual de Procedimentos para a Repercussão das Taxas de Ocupação do Subsolo;
- « Regulamento Tarifário do setor elétrico;
- Alteração do Regulamento Tarifário do setor do gás natural;
- Alteração ao Procedimento nº 6 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço do setor elétrico relativo ao mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço;
- Alteração do Procedimento n.º 13 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico;
- Diretiva n.º 21/2014 Inscrição em Áreas de Balanço das centrais hidroelétricas de Ribeiradio e Baixo Sabor;
- Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema Nacional de Gás Natural e o Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG;
- Diretiva n.º 15/2014, aprova o modelo de relatório relativo aos procedimentos dos casos fortuitos ou de força maior no gás natural;
- Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas e os prazos de anúncio, solicitação e de atribuição de capacidade e prazos de previsão de consumo e utilização de capacidade para 2014-2015.

APOIO JURÍDICO AO SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA (ACE)

No âmbito da resolução extrajudicial de conflitos, a ERSE dispõe de um balcão único destinado ao atendimento, informação, processamento e tratamento das reclamações. A ERSE, no exercício das suas competências em matéria de resolução de conflitos entre os operadores sujeitos à regulação da ERSE, ou entre eles e os seus clientes ou terceiros, efetua ações de conciliação e mediação. Neste âmbito, a Direção de Serviços Jurídicos, sempre que solicitado, apoiou juridicamente a equipa de resolução de conflitos nas decisões a tomar.

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PARECERES E PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO

Foram elaborados os estudos e pareceres internos necessários à boa atividade da ERSE, quer no âmbito da sua atividade institucional, quer no âmbito regulatório, sendo de destacar o Parecer para a Autoridade da Concorrência sobre o contrato de trespasse parcial da concessão de armazenamento subterrâneo, celebrado entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem.

Além disso, procedeu-se à atualização da base de dados de legislação que confere poderes à ERSE e à divulgação das medidas legislativas ou de outra natureza com repercussão nos setores elétrico e do gás natural, através de Newsletters jurídicas mensais.

Foi, ainda, assegurada a Participação da ERSE no Fórum CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação que reúne representantes de praticamente todas as entidades reguladoras do País, constituindo um momento de reflexão sobre







temas da atualidade, no domínio da atividade reguladora da economia e dos serviços, em que é possível conhecer e discutir as principais questões que na prática se colocam a essas entidades, bem como os meios e estratégias que os reguladores mobilizam para lhes fazer face.

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

No exercicio das competências conferidas pelo Regime Sancionatório do Setor Energético procedeu-se à tramitação das denúncias recebidas e à instauração dos respetivos processos, tendo sido promovidos os atos e diligências processuais competentes, em linha com os procedimentos que foram, também, instituídos. Adicionalmente, promoveu-se a participação a outras entidades dos indícios de infrações que não são da competência da ERSE.

Neste âmbito, e em síntese, verificou-se o seguinte:

DENÚNCIAS:

Até ao final do ano de 2014 foram recebidas na ERSE, através do "Formulário de Denúncia", 44 denúncias com os seguintes objetos:

- Relacionamento comercial (em especial, faturação);
- Qualidade de serviço comercial;
- Desacerto de contadores;
- Interrupções de fornecimento;
- Práticas comerciais desleais.

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:

No mesmo periodo foram abertos 8 processos de contraordenação contra várias empresas, tendo sido deduzidas 5 notas de ilicitude e proferidas 3 decisões que declaram a prática de infrações e um arquivamento.

Foram ainda participadas a outras entidades infrações da competência destas:

- Quatro, ao Ministério Público;
- Duas, à Direção-Geral do Consumidor;
- Uma, ao Instituto de Seguros de Portugal;
- Uma, à Direção Geral de Energia e Geologia.

M)

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

A Direção de Serviços Jurídicos procurou assegurar que o Regulador se faz representar de forma juridicamente robusta, através da preparação de peças processuais, bem como do acompanhamento dos processos judiciais em curso.

No decurso de 2014 a ERSE foi notificada, na qualidade de Ré, de uma Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos que pede, designadamente, a anulação da decisão de aprovação dos valores das tarifas e preços destinados a vigorarem no Ano Gás de julho de 2014 a junho de 2015 referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Esta ação replica, mutatis mutandis, 4 outras, intentadas pelos mesmos autores desde o ano gás 2010-2011. Relativamente a estes processos decorreu em 2014 a primeira audiência prévia relativamente ao primeiro processo de impugnação.

No âmbito desta ação foi, ainda, preparada, em junho de 2014, a pronúncia da ERSE relativamente a um Parecer da sociedade de advogados Sérvulo & Associados.

A ERSE é, igualmente, Ré na ação administrativa especial (com providência cautelar já decidida) intentada pela EDP Distribuição e que pede a anulação do ponto da Diretiva nº. 7-A/2013, que impõe o pagamento de uma compensação financeira pela Autora aos clientes de BTN em regime de multitarifa.

Atualmente a ERSE figura, também, como Ré em 15 Ações Administrativas Comuns, umas sob a forma ordinária e outras sob a forma sumária, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, relativas a danos provocados por explosão de gás propano ocorrida em novembro de 2007, num edificio urbano de Setúbal.

V) AF

B. CONTA

1 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

As contas da ERSE de 2014 refletem a execução orçamental considerando as respetivas normas de enquadramento e de aplicação, o ordenamento jurídico em que se integram, a natureza da ERSE enquanto entidade administrativa independente e as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão do seu orçamento e respetivos sistemas contabilisticos a que se encontra obrigada.

Como ponto prévio a este capítulo, importa relembrar que o orçamento da ERSE é financiado pelas contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural. Embora o orçamento da ERSE integre, desde 2003, o Orçamento do Estado, a verdade é que por força da lei as suas receitas não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento do Estado e encontram-se consignadas ao financiamento do seu funcionamento.

Aquelas contribuições são incluidas anualmente nas tarifas a praticar pelas referidas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é totalmente suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural. Este financiamento satisfaz quer as necessidades de exploração da ERSE quer as suas necessidades de investimento.

Caso se verifiquem saldos de Gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, estando em estudo os procedimentos de operacionalização da reversão dos saldos de Gerência, prevista estatutariamente.

A ERSE pode ainda obter receitas provenientes de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários, desonerando por esta via o esforço junto dos consumidores, bem como parte das coimas que aplique no âmbito do respetivo regime sancionatório.

No presente capítulo abordaremos a análise económica, financeira e orçamental da ERSE espelhando desta forma o desempenho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos na vertente da realização orçamental e financeira do seu Plano de Atividades referentes ao ano de 2014. Para este efeito, serão objeto de análise os seguintes pontos:

- Investimentos;
- Perspetiva Económica;
- Perspetiva Financeira;
- Perspetiva Orçamental.

Importa ainda referir que na perspetiva económica a ótica de análise é a patrimonial e por consequência o financiamento da atividade é diretamente afetado à Demonstração de Resultados, enquanto que o financiamento dos investimentos realizados só são transportados para a Demonstração de Resultados na proporção das depreciações e de amortizações dos bens imobilizados, via Outros Rendimentos e Ganhos e Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortizações. Na perspetiva orçamental, a ótica de análise é a de fluxos financeiros e por consequência uma avaliação do tipo tesouraria.





1.1 INVESTIMENTOS

A evolução da situação patrimonial da ERSE caracterizou-se por um decréscimo dos seus Ativos Tangíveis e Intangíveis líquidos, conforme consta do quadro seguinte:

Quadro 1 - Ativo Tangível e Intangível

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2014	2013	VAR 14/13	
			Valor	%
Ativos Líquidos	928.297	1.048.466	(120.169)	-11%
Ativos Brutos	5.844.189	5.677.743	166.446	3%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	4.915.892	4.629.277	286.615	6%

O referido decréscimo resultou da conjugação do efeito do aumento das depreciações e amortizações do exercício face ao ano anterior (conforme se pode constatar na Demonstração de Resultados comparada) e de um menor nível de investimento ocorrido em 2014 quando comparado com anos anteriores. Esta variação em grande parte ficou a dever-se ao facto de só em dezembro a ERSE ter sido reembolsada pelo Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), condicionando a possibilidade de concretizar os investimentos programados e condicionados a esse financiamento.

Quanto aos investimentos realizados no ano de 2014 o esforço realizado ascendeu a cerca de 245 mil euros, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Outro Imobilizado, com a distribuição constante do quadro seguinte:

Quadro 2 - Repartição do Investimento

(Valores em Euros)

Repartição de Investimento	2014		2013		VAR 14/13	
k enek nemet man ikani ina senjereti ali se silektiri se k 2011 se	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total de investimento	244.537	100%	390.661	100%	(146.124)	-37%
Sistemas de Informação	233.723	96%	251.936	64%	(18.213)	-7%
Outro Ativo Tangível e Intangível	10.814	4%	138.725	36%	(127.911)	-92%

Do investimento realizado em 2014 na área dos Sistemas de Informação, 154.165 € foram realizados no âmbito do Plano Estratégico de Sistema de Informação (PESI), o qual é cofinanciado pelo SAMA.

1.2 PERSPETIVA ECONÓMICA

A ERSE encerrou o ano de 2014 com um Resultado Líquido positivo de 1.351.232 €, conforme espelhado no quadro seguinte:





Quadro 3 - Resultados

RESULTADOS	2014	2014		2013		VAR 14/13	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Rendimentos	9.266.273	100%	8.774.637	100%	491.636	6%	
Gastos	7.915.041	85%	8.059.893	92%	(144.852)	-2%	
esultado líquido	1.351.232	15%	714.744	8%	636.488	89%	

A evolução do Resultado Líquido do Período resultou da conjugação de três fatores, por um lado o contínuo esforço por parte da ERSE ao nível da otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, por outro a não concretização da totalidade das contratações previstas em sede de orçamento e por outro pela redução do orçamento de despesa proposto pela ERSE em sede de aprovação do Orçamento de Estado sem a respetiva redução ao nível da receita.

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser apreciada, em sede de grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

Quadro 4 - Rendimentos

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2014	2013	VAR 14/13		
			Valor	%	
Subsídios à Exploração	8.871.090	8.443.305	427.785	5%	
Reversões de Provisões e Imparidades	0.000	41	(41)	-100%	
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	1		1		
Outros Rendimentos e Ganhos	368.941	309.087	59.854	19%	
Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares	26.241	22.204	4.037	18%	
Rendimentos	9.266.273	8.774.637	491.636	6%	

Os subsídios à exploração correspondem na sua quase totalidade às comparticipações das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural afetas ao funcionamento da ERSE, este acréscimo ficou a dever-se a um ligeiro aumento das transferências por parte das concecionárias face ao ano de 2013.

Ao nível dos Outros Rendimentos e Ganhos, rubrica através da qual se reconhece o montante de subsídios para investimentos (SAMA) e as transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural que financiam os investimentos realizados pela ERSE na proporção das depreciações e das amortizações do período, registou-se um acréscimo resultante do esforço de investimento que a Entidade tem vindo a fazer nos últimos anos decorrente do seu Plano Estratégico de Sistemas de Informação (PESI).

Os juros obtidos resultam da aplicação de disponibilidades de tesouraria em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), instrumento financeiro privativo do IGCP. A sua evolução foi de 18 % face ao ano de 2013, em resultado da





conjugação da evolução das taxas de remuneração e do volume de aplicações, fundamentalmente constituído pelo saldo de gerência acumulado.

As disponibilidades de tesouraria da ERSE no IGCP, ascendiam em 31 de Dezembro de 2014, a 98,1% do total das disponibilidades nesta data.

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser apreciada no quadro infra:

Quadro 5 - Gastos

(Va	lores	em	Euros)	

GASTOS	2014	2013	VAR 14/13		
Elison ah avin os taraturi i siagra	o de Calado no co	mayi0 ob of	Valor	%	
Fornecimentos e Serviços Externos	1.400.924	1.661.270	(260.346)	-16%	
Gastos com o Pessoal	5.505.212	5.337.976	167.236	3%	
Gastos de Depreciação e de Amortizações	364.709	294.662	70.047	24%	
Provisões	5.000	55.000	(50.000)	-91%	
Outros Gastos e Perdas	639.196	710.985	(71.789)	-10%	
Gastos	7.915.041	8.059.893	(144.852)	-2%	

Os Gastos registaram uma redução de 2% em relação ao ano anterior, justificada, nomeadamente, por:

- Uma redução dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos, explicado pela aplicação do Plano de Melhoria da
 Qualidade da Despesa que permitiu uma redução ao nível dos custos recorrentes face ao ano de 2013;
- Um acréscimo ao nível dos Gastos com o Pessoal, este acréscimo resultou da concretização de parte das contratações previstas e da acomodação dos meses em que não se aplicou a redução remuneratória. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário.
- Um acréscimo dos Gastos de Depreciação e de Amortizações resultante do esforço de investimento que a ERSE tem realizado nos últimos anos no âmbito do PESI, o qual tem a respetiva compensação em sede de Outros Rendimentos e Ganhos no lado dos Rendimentos;
- Reforço da provisão efetuada em 2013 para processos judiciais em curso decorrentes de ações de impugnação das Diretivas da tarifa do gás que correm pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, no montante de 5.000€
- Um decréscimo dos Outros Gastos e Perdas fundamentalmente devida à redução das transferências para a Autoridade da Concorrência registada em 2014 face ao ano de 2013, dando cumprimento ao previsto legalmente. Em paralelo registou-se um acréscimo das transferências para as instituições europeias nas quais a ERSE está representada em consequência de um maior nível de representação e dos apoios decorrentes dos protocolos de cooperação, nomeadamente com as universidades.

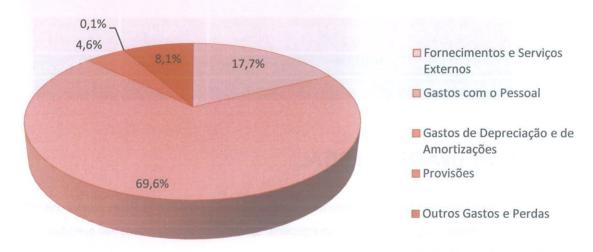
Quanto à estrutura dos Gastos em 2014 a mesma é representada no gráfico seguinte:







Gráfico 1- Estrutura dos Gastos



1.3 PERSPETIVA FINANCEIRA

A estrutura do balanço bem como a situação financeira da ERSE não registaram alterações significativas durante o exercício económico de 2014, conforme se pode observar no quadro seguinte:

Quadro 6 - Estrutura do Balanço

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2014	2013	VAR 14/13	
	April 1995, all and the Charles State of the Charle		Valor	%
otal do Ativo	10.143.256	9.051.975	1.091.281	12%
Ativo não Corrente	939.178	1.058.466	(119.288)	-11%
Ativo Corrente	9.204.078	7.993.509	1.210.569	15%
otal dos Capitais Próprios + Passivo	10.143.256	9.051.975	1.091.281	12%
Capitais Próprios	9.271.639	8.040.579	1.231.060	15%
Passivo não Corrente	60.000	55.000	5.000	9%
Passivo Corrente	811.617	956.396	(144.779)	-15%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, a variação positiva de 12% ficou a dever-se fundamentalmente ao Resultado Líquido gerado no período.

Já quanto aos rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral, fruto da evolução do Resultado Líquido, registaram a evolução que consta do quadro seguinte:





Quadro 7 - Rácios Financeiros

Rácios	2014	2013	
Autonomia Financeira:	91%	89%	
Liquidez Geral:	10,56	7,90	

1.4 PERSPETIVA ORÇAMENTAL

Analisando o exercício económico de 2014, na perspetiva da contabilidade orçamental, podemos concluir que a ERSE registou ao nível da Despesa uma execução de 85% face ao orçamento apresentado. A componente não executada ficou a dever-se essencialmente aos seguintes factos:

- Não concretização plena do plano de admissões previsto para 2014 ou, nos casos em que se verificaram as admissões, estas terem sofrido um deslizamento temporal;
- Continuação do Plano de Melhoria de Qualidade da Despesa, que permitiu reduzir as despesas com serviços recorrentes;
- Não concretização dos investimentos previstos, em sede de orçamento, em consequência de só em dezembro o SAMA ter reembolsado a ERSE dos pedidos apresentados em tempo.





Quadro 8 - Despesa (Contabilidade Orçamental)

Descrição	Orçamento 2014	Execução Orçamental	Desvio (Execução - Orç. 2014)	
			Valor	%
DESPESAS COM PESSOAL	5.808.785	5.427.849	(380.936)	-6,6%
Remunerações Certas e Permanentes	4.666.301	4.276.795	(389.506)	-8,3%
Abonos Variáveis ou Eventuais	127.016	162.675	35.659	28,1%
Segurança Social	1.015.468	988.379	(27.089)	-2,7%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.201.395	1.549.517	(651.878)	-29,6%
Aquisição de Bens	73.724	97.725	24.001	32,6%
Aquisição de Serviços	2.127.671	1.451.792	(675.879)	-31,8%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.200	525	(675)	-56,3%
Outros Encargos Financeiros	1.200	525	(675)	-56,3%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	592.548	607.587	15.039	2,5%
Administração Central	547.548	547.548		0,0%
Instituições sem Fins Lucrativos	20.000	20.000	(2.3	0,0%
Resto do Mundo	25.000	40.039	15.039	60,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450	24.763	24.313	5403,0%
Diversas - Impostos e Taxas	450	866	416	92,5%
Outras	ngains junto de 1909, cont	23.897	23.897	
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	631.997	244.537	(387.460)	-61,3%
Investimentos	631.997	244.537	(387,460)	-61,3%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL			*	
Estado				
ATIVOS FINANCEIROS				
Instituições sem Fins Lucrativos				
TOTAL DA DESPESA	9.236.375	7.854.778	(1.381.597)	-15,0%

No gráfico seguinte podemos avaliar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 6 anos, onde podemos constatar uma redução acumulada de 15,7% entre 2014 e 2009.



Gráfico 2 - Evolução Global da Despesa



Ao nível da execução da Receita o valor executado apresenta um desvio positivo de 0,55%, face ao orçamentado, explicado pela componente da receita com origem no SAMA, por força da correção do nível de incentivo que passou de 47,95% para 58,225%, e dos juros das aplicações financeiras junto do IGCP, conforme se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 9 - Receita (Contabilidade Orçamental)

(Valores em Euros)

EXECU	JÇÃO DA RECEITA			
Descrição	Orçamento 2014	Receita cobrada 2014	Desv	io
			Valor	%
JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		26.241	26.241	- 1
Bancos e Outras Instituições Financeiras		26.241	26.241	nuos eiseu
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.236.375	9.261.332	24.957	0,27%
REN Rede Eléctrica Nacional e REN-Gasodutos	8.995.325	8.995.325	-	0,0%
União Europeia - Instituições	241.050	262.257	21.207	8,8%
Receitas próprias	-	3.750	3.750	*
TOTAL DA RECEITA	9.236.375	9.287.573	51.198	0,55%





2 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Liquido do Período ascendeu a 1.351.231,56 €, o qual deverá ser transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 13 de março de 2015

V

NA

3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Valores em Euros)

	BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E I	EM 31 DE D	EZEMBRO DE 2013	
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-14	31-dez-13
ATIVO NÃO	CORRENTE			
43	Ativos Fixos Tangíveis	3.2/5	580.618	669.575
42	Propriedades de Investimento		0	0
44	Ativos Intangíveis	3.3/6	347.679	378.891
41	Participações Financeiras - Outros Método	s 7	10.881	10.000
	TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		939.178	1.058.466
ATIVO CORRI	ENTE			
21	Clientes		0	0
24	Estado e Outros Entes Públicos	8	0	0
23 e 27	Outras Contas a Receber	9	360.503	594.478
28	Diferimentos	10	271.376	259.628
11 e 12	Caixa e Depósitos Bancários	4	8.572.199	7.139.404
	TOTAL DO ATIVO CORRENTE		9.204.078	7.993.509
18.6.323	TOTAL DO ATIVO		10.143.256	9.051.975
CÓDIGO DAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-14	31-dez-13
CAPITAL PRÓ	PRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓ	PRIO			
51	Capital Realizado		0	0
552	Outras Reservas	11	894.454	894.454
56	Resultados Transitados	11	5.841.886	5.127.142
58	Excedentes de Revalorização		0	0
593	Out. Var. Cap. Próprio - Subsídios	11	928.297	1.048.469
595	Out, Var. Cap. Próprio - Ajustamentos SNC	11	255.770	255.770
818	Resultado Líquido do Período	11	1.351.232	714.744
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		9.271.639	8.040.579
PASSIVO				
PASSIVO NÃO	CORRENTE			
29	Provisões	12	60.000	55.000
25	Financiamento Obtido		0	0
	TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE	-	60.000	55.000
PASSIVO CORI	RENTE			
22	Fornecedores		0	0
24	Estado e Outros Entes Públicos	13	0	0
25	Financiamento Obtido		0	0
27	Outras Contas a Pagar	14	811.617	956.396
28	Diferimentos	10	0	0
	TOTAL DO PASSIVO CORRENTE	=	811.617	956.396
	TOTAL DO PASSIVO		871.617	1.011.396
TOT	TAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		10.143.256	9.051.975

O Conselho de Administração

O Técnico Oficial de Contas

Vanda Ris



CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-14	31-dez-13
RENDIMENTOS	E GASTOS		THE PROPERTY.	
72	Vendas e Serviços Prestados		0	0
75	Subsídios à Exploração	3.7/15	8.871.090	8.443.305
785	Ganhos/Perdas Imputados de Subsidiárias, Associadas e Empreendimentos Conjuntos		0	0
61	Custos Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		0	0
62	Fornecimentos e Serviços Externos	16	-1.400.924	-1.661.271
63	Gastos com o Pessoal	18	-5.505.212	-5.337.976
65 e 76	Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)		0	0
67	Provisões (aumentos/reduções)	3.6/12	-5.000	-54.959
66 e 77	Aumentos/Reduções de Justo Valor		1	0
78	Outros Rendimentos e Ganhos	17	368.941	309.087
68	Outros Gastos e Perdas	19	-639.196	-710.985
Resultados An	tes de Depreciações, Gastos de Financ/ e Impostos		1.689.700	987.201
64	Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortizações	20	-364.709	-294.661
65 e 76	Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)		0	0
Resultados Op	eracionais (antes de gastos de financ/ e impostos)		1.324.991	692.540
79	Juros e Rendimentos Similares Obtidos	21	26.241	22.204
69	Juros e Gastos Similares Suportados		0	0
Resultados An	tes de Impostos	-	1.351.232	714.744
812	Imposto Sobre o Rendimento do Período		0	0
Resultado Líqu	uido do Período	_	1.351.232	714.744
		-		

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração



DEMONSTRAÇÃO DAS ALT	ERAÇÕES NO CAPITAL	PRÓPRIO DO PERI	ODO FINDO EM 31 D	E DEZEMBRO DE 201	3	SECTION S
DESIGNAÇÃO	Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado líquido do periodo	Total	Total do capital próprio
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2013	894.454	4.029.725		1.457.743	6.381.922	6.381.922
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:		301	MICHAEL STREET	and only	S. Aller	
Primeira adoção do novo referencial contabilístico			1.149.374		1.149.374	1.149.374
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		(360.326)	154.865		(205.462)	(205.462
	-	(360.326)	1.304.239	namena in 1	943.913	943.913
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		erbeste e	upay and educated	714.744	714.744	714.744
RESULTADO INTEGRAL			n street or million	714.744	1.658.657	1.658.657
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO: Outras operações:			Orna Parguina	Samsa N	Ear .	
- Transferência do resultado do exercício anterior		1.457.743		(1.457.743)		
		1.457.743		(1.457.743)		
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2013	894.454	5.127.142	1.304.239	714.744	8.040.579	8.040.579

		Capital próprio	atribuído aos detent	ores de capital		
DESIGNAÇÃO	Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado liquido do periodo	Total	Total do capital próprio
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2014	894.454	5.127.142	1.304.239	714.744	8.040.579	8.040.579
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:		and soft savel	est automotivani	- Secretary		
Outras alterações reconhecidas no capital próprio			(120.172)		(120.172)	(120.172)
		- 19	(120.172)		(120.172)	(120.172)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			90/12	1.351.232	1.351.232	1.351.232
RESULTADO INTEGRAL			=	1.351.232	1.231.060	1.231.060
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO:			-			
Outras operações:						
- Transferência do resultado do exercício anterior		714.744		(714.744)		*
		714.744		(714.744)		
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2014	894.454	5.841.886	1.184.067	1.351.232	9.271.639	9.271.639

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

88

Project of a	PERÍO	oos
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes		
Pagamentos a fornecedores	1.549.517	1.801.738
Pagamentos a pessoal	4.458.902	4.413.058
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES	(6.008.419)	(6.214.796
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		
Outros recebimentos/pagamentos	7.412.854	6.781.880
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	1.404.435	567.084
LUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	98.188	222.779
Ativos intangíveis	146.350	167.882
Investimentos financeiros	881	
Outros ativos		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis	3.000	1.285
Ativos intangíveis		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Subsídios ao investimento	244.537	390.661
Juros e rendimentos similares	26,241	22.204
Dividendos		

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Recebimentos provenientes de:

Financiamentos obtidos

Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio

Cobertura de prejuízos

Doações

Outras operações de financiamento

Pagamentos respeitantes a:

Financiamentos obtidos

Juros e gastos similares

Dividendos

Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio

Outras operações de financiamento

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMEN	TO (3)		
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES	(1+2+3)	1.432.795	590.572
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO			
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		7.139.404	6.548.832
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO		8.572.199	7.139.404

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

A M

Vita Sauts

89

4 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Nota Introdutória

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3°, em Lisboa.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

A ERSE tem por finalidade a regulação e supervisão dos setores da eletricidade e do gás natural, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

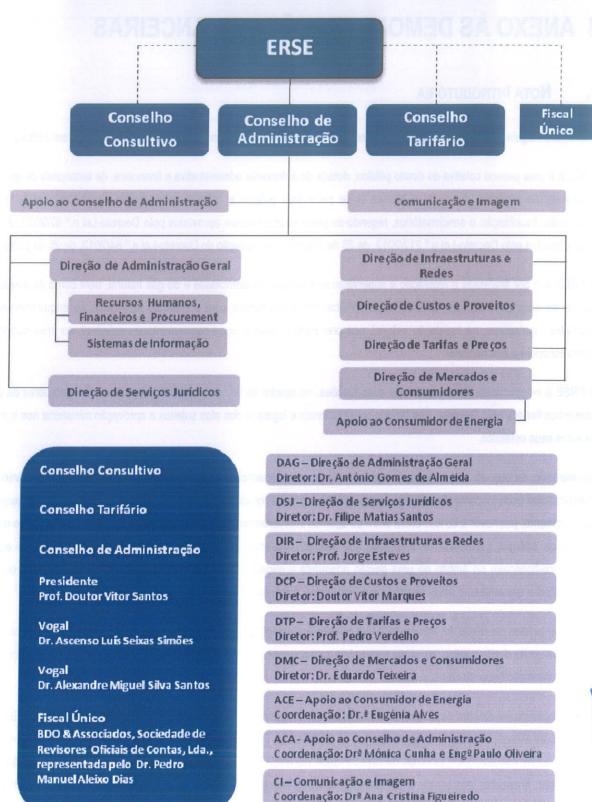
No exercício da sua atividade tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores, em particular os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda arbitrar e resolver litígios, fomentando a resolução extra-judicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei nº 67/2003, de 28 de agosto) veio reforçar os poderes de independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito, bem como em relação aos princípios de gestão (regime orçamental, financeiro, autonomia e de pessoal), consagrando-se em definitivo o estatuto de Entidades Administrativas Independentes no quadro legal português.

Para a prossecução da sua missão a ERSE encontra-se estruturada da seguinte forma:

V



Em termos de recursos humanos, a mesma é caracterizada por:

m,

W,

Conselho de Administração: 3

N.º de colaboradores: 70

- Colaboradores do quadro: 60
- Colaboradores contratados em regime de requisição: 2
- Colaboradores contratados em regime de comissão de serviço do CT: 1
- Colaboradores contratados em regime de cedência interesse público: 7

Total	3	8	1	11	10	12	9	17	. 2	73
Motorista		1								. 1
Técnico Administrativo								2		2
Técnico de Informática								1		1
Téc. de Gestão Administrativ a				1		1	1	2		5
Assistente Administrativo		3	<u>.</u>		1			2		6
Técnico Superior					1	1	1		i i i	3
Especialista				5	4	6	4	5	1	25
Assessor		2	1	2	1	3	1	3		13
Consultor de Direcção		2		1	2		1	1		7
Director				2	1	1	1	1	1	7
Vogal	2									2
Presidente	1									1
	Conseiho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	Comunicação e Imagem	Direcção de Custos e Proveitos	Direcção de Infraestruturas e Redes	Direcção de Mercados e Consumidores	Direcção de Tarfas e Preços	Direcção de Administração Geral	Direcção de Serviços Jurídicos	Total

Obs.: No Apoio ao Conselho de Administração está considerado um Consultor de Direcção que se encontra de licença sem vencimento, na Direção de Custos e Proveitos está considerado um Director que se encontra a desempenhar funções governativas e na Direção de Mercados e Consumidores foi considerado um Assessor que se encontra igualmente a desempenhar funções governativas.

N

Decorrente da revisão dos seus estatutos em 2013 e da publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, a ERSE passou a partir de 2014 a elaborar a sua contabilidade em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilistica (SNC), mantendo em simultâneo o reporte junto da DGO na perspetiva da contabilidade orçamental uma vez que o orçamento da ERSE integra o Orçamento de Estado.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 13 de março de 2015. É opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da ERSE, bem como a sua posição, avaliação financeira e fluxos de caixa.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras agora apresentadas constituem as primeiras demonstrações financeiras preparadas pela ERSE em conformidade com todas as normas, que lhes são aplicáveis e que integram o Sistema de Normalização Contabilistica (SNC), as quais são designados genericamente por NCRF.

Na preparação destas demonstrações financeiras utilizou-se, sempre que à ERSE seja aplicada, por analogia a NCRF 3 – Adoção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, não deixando de se ter presente que aquela norma procurou fazer a transição entre o POC e o SNC e a ERSE passou de POCP (2013) para SNC (2014).

Decorrente da aplicação do SNC a ERSE alterou, nas demonstrações financeiras de 2014, alguns dos critérios de contabilização e valorização aplicados, de modo a que os mesmos se apresentem em conformidade com as NCRF. Desta forma, e de modo a garantir a comparabilidade de valores com o exercício de 2013, as Demonstrações Financeiras foram reexpressas por forma a refletir estes ajustamentos. A reconciliação e descrição dos impactos da transição do normativo anterior para o SNC no capital próprio, resultado do exercício e fluxos de caixa são apresentados na nota 2.4.

2.2. DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC

Não existem, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC.

2.3. COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os dados constantes nas presentes demonstrações financeiras são, na sua totalidade, comparáveis com o exercício anterior, apresentados como comparativos nas presentes demonstrações financeiras. Releve-se que esta comparabilidade só é possível devido às demonstrações de 2013 terem sido reexpressas para refletirem a alteração do normativo contabilístico pelo que apresentam diferenças face aos valores constantes nas demonstrações financeiras do exercício anterior e oportunamente aprovadas.



1

APS

2.4. ADOÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ DAS NCRF

As demonstrações financeiras da ERSE foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) a partir do exercício de 2014. Até 31 de dezembro de 2013, a ERSE apresentava demonstrações financeiras de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e demais legislação complementar aplicável a entidades públicas em matéria contabilística.

De acordo com a NCRF 3 – adoção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, uma entidade deve preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF na respetiva data de transição, sendo este o ponto de partida da sua contabilização. Releve-se que a referida norma se aplica à transição de POC para SNC, pelo que a mesma foi utilizada no que à ERSE se pode aplicar face à transição realizada, por analogia.

Assim, na preparação do balanço de abertura de acordo com as NCRF, no que respeita à informação comparativa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, a ERSE ajustou os montantes reportados que haviam sido preparados de acordo com os princípios subjacentes ao Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). Os ajustamentos refletiram-se ao nível do capital próprio.

Os ajustamentos resultantes da adoção das NCRF com impacto no capital próprio são os seguintes:

(Valores em Euros)

RECONCILIAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-13	01-jan-13
Capital Próprio POCP		6.736.340	6.381.922
Subsídio ao Investimento	1	1.046.932	940.522
Correção do Subsídio ao Investimento/Ativos Fixos Tangíveis / SAMA	2	257.307	208.852
		1.304.239	1.149.375
Capital Próprio SNC	Ī	8.040.579	7.531.296

Os ajustamentos referenciados na reconciliação do capital próprio resultam das diferenças identificadas entre o normativo POCP e o SNC, a saber:

- Ajustamento 1 No âmbito do SNC o valor relativo a Subsídios ao Investimento ainda não reconhecidos em resultados passa a ser apresentado no Capital Próprio quando, de acordo com o POCP, era um Passivo;
- Ajustamento 2 Ajustamento do Subsídio ao Investimento de ativos fixos tangíveis de anos anteriores e de valores a regularizar refletindo os valores investidos e ainda a recuperar.

No âmbito do processo de transição do POCP para o SNC foi necessário proceder à reclassificação de bens que se encontravam registados em ativos fixos tangíveis para ativos intangíveis, deste processo de ajustamento não se registou qualquer impacto nos capitais próprios.

by.

MS

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1. IMPARIDADE DE ATIVOS

À data de cada relato, e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável, é efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos. Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade registada em resultados.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence. A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados sendo efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

3.2. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Conforme permitido pela NCRF 3, a 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos tangíveis ao custo de aquisição, com base no n.º 29 da Norma Contabilistica de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados pelo método das depreciações e amortizações por duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A quantia depreciável de um ativo é determinada pelo custo de aquisição, incluindo os impostos não dedutíveis e os encargos para que um ativo se encontre em condições de utilização.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimados. Existindo algum indício de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um ativo, é revista a depreciação desse ativo de forma prospetiva para refletir as novas expectativas.

V)
AF

Mary	DESIGNAÇÃO	ANOS
	Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro	até 2009
	Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	2010
	Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril	2011 e 2013
	Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	2014

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que incorridos. Os dispêndios com inspeção e conservação dos ativos são registados como gasto.

Não se verificam, à data de 31 de dezembro de 2014, a existência de ativos fixos tangíveis em curso.

A ERSE não tem afetos bens do domínio público.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos e Ganhos ou Outros Gastos e Perdas.

As vidas úteis estimadas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 10 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Ferramentas e Utensílios	8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 1 e 10 anos

3.3. ATIVOS INTANGÍVEIS

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade acumuladas subsequentes.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A vida útil e o método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.







Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, sendo sujeitos a testes de imparidade, anualmente ou quando haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade. A ERSE não possui, à data, ativos intangíveis com vida útil indefinida.

A ERSE reconhece como ativos fixos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros e com software desenvolvido à medida encontrando-se amortizado pelo período de 3 anos.

As vidas úteis estimadas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
	ANOS
Programas de Computador	Entre 1 e 3 anos

3.4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

No tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação é utilizada a NCRF 27.

3.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Na ERSE, caixa e equivalentes de caixa compreende o dinheiro em caixa, fundo fixo de caixa e em depósitos bancários (Ver Nota 10) e encontram-se expressos em euros.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

A quantia reconhecida em provisões corresponde ao valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação, considerando os riscos e incertezas associados à obrigação. O montante das provisões é revisto na data de cada demonstração da posição financeira e ajustado de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

3.7. SUBSÍDIOS DA UE OU DE OUTRAS ENTIDADES

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que será recebido e que a Entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.







Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são reconhecidos inicialmente na rubrica de capital próprio Outras Variações no Capital Próprio, sendo subsequentemente creditados na demonstração dos resultados em função da depreciação dos ativos a que estão associados.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração de resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

3.8. RECONHECIMENTO DE GASTOS E PERDAS E DE RENDIMENTOS E GANHOS

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no periodo a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. São estimados os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido.

3.9. RÉDITOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os réditos relativos a juros ou a outros rendimentos a reconhecer em cada período relativos a ativos são determinados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

3.10. ESPECIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

Os rendimentos e gastos da ERSE são registados de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estes são reconhecidos na medida em que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registados nas rubricas de Outras Contas a Pagar/Receber e Diferimentos.

3.11. COIMAS A RECEBER

Entre as atribuições da ERSE está a fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis ao sector elétrico e do gás natural, cujo incumprimento é frequentemente tipificado como contraordenação. Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40 por cento do seu valor reverte para a ERSE e 60 por cento para o Estado.

Neste caso, o reconhecimento destes valores pela ERSE é efetuado no momento do seu recebimento efetivo.

V/ MS

3.12. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados nas demonstrações financeiras.

4. FLUXOS DE CAIXA

A rubrica Caixa e Depósitos Bancários decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS						
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13				
Numerário	soft antibytes sention of the Sentil & Selv	Juley zaličen at				
Caixa	1.500	1.500				
Depósitos Bancários						
Depósitos à ordem	8.570.699	7.137.904				
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.572.199	7.139.404				

O valor em caixa corresponde ao fundo fixo de caixa, com as regras aplicáveis decorrentes do regulamento do fundo fixo de caixa.

O valor de depósitos bancários corresponde ao valor do saldo de gerência apurado em 2014. Este saldo está maioritariamente depositado em contas bancárias junto do IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público.

5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis e as respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas encontra-se decomposto conforme quadro infra:





	ATIVOS FI	XOS TANGÍVEIS			
DESIGNAÇÃO	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros	Total
Custo de Aquisição					
Saldo em 1 de janeiro de 2013	440.035	62.646	2.583.063	53.529	3.139.274
Aumentos	9.874	88.401	134.829	85	233.189
Alienações Transferências e Abates			(22.128)		(22.128)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	449.909	151.047	2.695.765	53.614	3.350.335
Aumentos	6.496		91.691	report of the silver	98.187
Alienações		(23.147)			(23.147)
Transferências e Abates	(42.521)	1	(12.425)		(54.945)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	413.884	127.901	2.775.031	53.614	3.370.430
Depreciação Acumulada					
Saldo em 1 de janeiro de 2013	304.313	23.970	2.205.591	9.019	2.542.893
Aumentos	30.784	8.027	120.332	850	159.993
Alienações	SME		(22.128)	b ib 10 ms ekili2	(22.128)
Transferências e Abates					
Saldo em 31 de dezembro de 2013	335.097	31.997	2.303.795	9.869	2.680.758
Aumentos	32.661	17,111	136.516	859	187.147
Alienações		(23.147)			(23.147)
Transferências e Abates	(42.521)		(12.425)		(54.946)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	325.237	25.961	2.427.886	10.728	2.789.812
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2013	114.812	119.050	391.970	43.745	669.575
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2014	88.647	101.940	347.145	42.886	580.618

As amortizações dos bens adquiridos até 2009 foram calculadas de acordo com o Decreto regulamentar 2/90, de 12 de janeiro, e de acordo com o Decreto regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro para as aquisições de 2010, e pela aplicação das taxas máximas numa base anual. Para os bens adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2011 e até 31 de dezembro de 2013 foram aplicadas as regras da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, que regulamenta o Cadastro de Inventário dos Bens do Estado e respetivo classificador geral, seguindo a recomendação da extinta Comissão de Normalização da Administração Pública.

Para os bens adquiridos após 1 de janeiro de 2014 foi aplicado o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, em virtude da adoção do SNC – Sistema de Normalização Contabilístico.

Conforme permitido pela NCRF 3, a 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos tangíveis ao custo de aquisição com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Não se verificam, à data de 31 de dezembro de 2014, a existência de ativos fixos tangíveis em curso.





6. ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos intangíveis encontra-se decomposto conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

ATIVOS	FIXOS INTANGÍVEIS		
DESIGNAÇÃO	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Ativos em Curso	Total
Custo de Aquisição			
Saldo em 1 de janeiro de 2013	2.118.285	41.242	2,159,52
Aumentos	35.241	132.641	167.88
Alienações	CHICAL PLAN	2	
Transferências e Abates	126.614	(126.614)	
Saldo em 31 de dezembro de 2013	2.280.140	47.269	2.327.40
Aumentos	146.350	The Same and the	146.35
Alienações	CITABLE .		
Transferências e Abates	47.269	(47.269)	
Saldo em 31 de dezembro de 2014	2.473.759		2.473.75
Depreciação Acumulada			
Saldo em 1 de janeiro de 2013	1.813.849		1.813.84
Aumentos	134.669		134.66
Alienações	*		
Transferências e Abates	1480.505	and the second	
Saldo em 31 de dezembro de 2013	1.948.518	Arox serbienes	1.948.51
Aumentos	177.562	Der grande de la constante de	177.56
Alienações			
Transferências e Abates			
Saldo em 31 de dezembro de 2014	2.126.080		2.126.080
/alor Líquido em 31 de dezembro de 2013	331.622	47.269	378.89
/alor Líquido em 31 de dezembro de 2014	347.679		347.679

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

A ERSE reconhece como ativos fixos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros e com software desenvolvido à medida e encontra-se a ser amortizado pelo período de 3 anos.

Não se verificam, à data de 31 de dezembro de 2014, a existência de ativos fixos tangíveis em curso.







7. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS MÉTODOS

As entidades incluídas em Participações Financeiras - Outros Métodos decompõem-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

OUTROS ATIVOS FINANCEIROS			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	10.000	10.000	
FCT - Fundo de Compensação do Trabalho	881		
	10.881	10.000	

O valor da participação no Instituto para as Políticas Públicas e Sociais não registou qualquer alteração face ao seu valor inicial.

O valor do Fundo de Compensação do trabalho corresponde ao montante de 0,925% da retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador abrangido. A 31 de dezembro de 2014 as unidades de participação foram valorizadas segundo a cotação do Fundo à data.

8. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

De acordo com o despacho do Subdiretor-geral da DGCI, de 19 de maio de 1997, a ERSE é um sujeito passivo de IRC embora dele isento, isenção que não abrange os rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS.

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) pago pela ERSE na aquisição de bens e serviços, foi registado nas respetivas rubricas de gastos e de ativo e não dedutível.

Em 31 de dezembro de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 a rubrica "Estado e outros entes públicos" não apresenta qualquer saldo, uma vez que todos os encargos são pagos até ao final do ano.

9. OUTRAS CONTAS A RECEBER - CORRENTES

A rubrica Outras Contas a Receber decompõe-se conforme quadro infra:



OUTRAS CONTAS A RECEBER			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Acréscimos de Rendimentos			
Valores a Receber por conta do SAMA	303.590	542.439	
	303.590	542.439	
Outros Devedores	ra se Poëucas P	g of uther to	
Valores a Regularizar (pessoal)	15.832	10.958	
Caução da Renda	41.081	41.081	
	56.913	52.039	
Total Outras Contas a Receber	360.503	594.478	

A rubrica Acréscimos de Rendimentos respeita ao valor do incentivo a receber do SAMA e respeitante a despesa corrente e despesa de capital já ocorrida.

A rubrica Valores a Regularizar (pessoal) regista os valores a regularizar pelos colaboradores relativos às situações de doença, uma vez que a ERSE assegura a gestão dos pagamentos e recebimentos deste âmbito, quando exercida essa opção por parte do colaborador.

10. DIFERIMENTOS

A rubrica Diferimentos decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

DIFERIMENTOS			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Gastos a Reconhecer	i America R	EXTENDA ÉA	
Contratos	128.037	145.002	
Assinaturas	6.312	8.806	
Seguros	19.805	10.743	
Rendas	40.775	40.775	
Quotizações	39.739	34.349	
Outros Gastos a Reconhecer	36.708	19.952	
Total de Gastos a Reconhecer	271.376	259.627	
Rendimentos a Reconhecer	0	0	
Total de Rendimentos a Reconhecer	0	0	





O quadro apresenta os gastos a reconhecer com assinaturas, contratos, seguros, rendas de instalações, etc.

O valor dos contratos respeita principalmente a contratos de natureza informática e reflete o valor já pago e referente a anos seguintes.

A evolução do valor a reconhecer com assinaturas de publicações é explicada pela tendência de fazer coincidir o período de assinatura com o ano de elaboração das demonstrações financeiras.

O valor dos seguros é na sua maioria faturado e pago antecipadamente.

O incremento da rubrica Quotizações é explicada pelo reforço da participação da ERSE nas instituições europeias de regulação.

No que se refere à rubrica Outros Gastos a Reconhecer o incremento foi motivado pelo diferimento de várias despesas.

11. CAPITAL PRÓPRIO

A rubrica Capital Próprio decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

RESERVAS E OUTRAS RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Outras Reservas	894.454	894.454	
Resultados Transitados	5.841.886	5.127.142	
Outras Variações do Capital Próprio - Subsídio	928.297	1.048.469	
Outras Variações do Capital Próprio - Ajustamentos SNC	255.770	255.770	
Resultado Líquido do Período	1.351.232	714.744	
	9.271.639	8.040.579	

O valor de Resultados Transitados reflete o resultado dos anos anteriores não aplicado.

Foram registados no capital próprio o valor relativo a subsídios ao investimento ainda não reconhecidos em resultados e que passam ao abrigo do SNC a ser apresentados no capital próprio quando, de acordo com o POCP, era um passivo.

Foram ainda registados os valores de ajustamento do subsídio ao investimento de ativos fixos tangíveis de anos anteriores e os valores investidos e ainda a recuperar, decorrentes da candidatura ao SAMA.

No caso dos saldos de Gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, estando em estudo os procedimentos de operacionalização da reversão dos saldos de Gerência, prevista estatutariamente.



12. PROVISÕES

O movimento ocorrido nas provisões decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros) **PROVISÕES DESIGNAÇÃO** 3.393 Saldo em 1 de janeiro de 2013 55.000 Aumentos 3.393 Reversões 55.000 Saldo em 31 de dezembro de 2013 5.000 Aumentos Reversões 60.000 Saldo em 31 de dezembro de 2014

Foi constituída em 2013 uma provisão para processos judiciais em curso decorrentes de ações de impugnação das Diretivas da tarifa do gás que correm pelo tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, no montante de 55.000€, a qual foi, em 2014, reforçada em 5.000€.

13. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 não existem dívidas a fornecedores.

14. OUTRAS CONTAS A PAGAR

As outras contas a pagar decompostas conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A PAGAR			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Credores por Acréscimos de Gastos	770.605	818.490	
Credores Diversos - Aq. De Fornecimentos e Serviços Ex.	41.012	137.906	
	811.617	956.396	



 γ

15. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Os Subsídios à Exploração são maioritariamente provenientes das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, respetivamente a REN – Rede Elétrica Nacional, SA e a REN Gasodutos, SA. A repartição dos valores é a que consta do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
REN - Rede Elétrica Nacional, SA	5.567.999	5.266.613	
REN Gasodutos, SA	3.272.551	3.093.090	
SAMA	30.540	83.602	
	8.871.090	8.443.305	

De notar que a ERSE não beneficiou de subsídios do Estado no decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e em 31 de dezembro de 2013.

16. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica Fornecimentos e Serviços Externos decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2014	2013
derica Nacional, SA e a REN Gesedutes, SA. A repairlogo do	evaniania a REN – Rada E	najural, reen
Trabalhos especializados	454.353	682.220
Publicidade e propaganda	4.478	43.087
Vigilância e segurança	35.958	36.023
Conservação e reparação	24.989	17.842
Contratos de assistência técnica	7.306	18.076
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1.911	2.653
Livros e documentação técnica	24.115	26.621
Material de escritório	51.593	31.923
Artigos de oferta e prémios	6.960	6.866
Energia e fluídos	81.753	79.369
Deslocações, estadas e transportes	104.625	105.143
Rendas e alugueres	496.373	496,488
Comunicação	35.324	47.651
Seguros	11.630	14.803
Despesas de representação	1.259	1.583
Limpeza, higiene e conforto	39.102	35.126
Conferência, audições públicas e outros	3.929	3.732
Outros fornecimentos e serviços	15.267	12.064
tal de Fornecimentos e Serviços Externos	1.400.925	1.661.270

A redução global da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos é explicada pela aplicação do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, o qual permitiu uma redução ao nível dos custos recorrentes face ao ano de 2013.

17. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Os outros rendimentos e ganhos são decompostos no quadro infra:

(Valores em Euros)

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Alienações	3.000	11.695	
Correções Relativas a Períodos Anteriores	479	2.731	
Imputação de Subsídios para Investimentos	364.709	294.661	
Outros não Especificados	753		
	368.941	309.087	





Foi alienada uma viatura totalmente amortizada, dando origem a um ganho de 3.000€.

O proveito reconhecido na rubrica Outros Proveitos e Ganhos respeita ao reconhecimento dos subsídios ao investimento recebidos (proveniente da REN – Rede Elétrica Nacional, da REN Gasodutos e do SAMA na parte correspondente às amortizações do exercício dos bens subsidiados.

18. GASTOS COM O PESSOAL

	(Vale	(Valores em Euros)	
GASTOS COM O PESSOAL	2014	2013	
Remunerações	4.401.658	4.313.886	
Órgãos Sociais	737.689	681.294	
Pessoal Pessoal Charleson on Edward Charleson Carleson Charleson C	3.663.969	3.632.592	
Encargos Sociais	1.103.554	1.024.090	
Benefícios Pós-emprego	8.811	33.105	
Encargos sobre Remunerações	934.118	859.824	
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	21.978	21.600	
Formação	85.703	54.197	
Outros Gastos com o Pessoal	52.944	55.364	
Total de Gastos com o Pessoal	5.505.212	5,337.976	

O acréscimo da rubrica de Gastos com o Pessoal resulta da concretização de parte das contratações previstas e da acomodação dos meses em que não se aplicou a redução remuneratória. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário.

19. OUTROS GASTOS E PERDAS

Os Outros Gastos e Perdas são decompostos como apresentado no quadro infra:

(Valores em Euros)

OUTROS GASTOS E PERDAS			
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13	
Impostos	762	398	
Correções Relativas a Períodos Anteriores	5.245	124	
Quotizações	85.537	64.923	
Outros não Especificados	547.652	645.540	
	639.196	710.985	



A rubrica Impostos é principalmente constituída pelo imposto sobre os transportes rodoviários do parque automóvel de propriedade da ERSE.

As Correções Relativas a Exercícios Anteriores referem-se a débitos referentes a comunicações do ano anterior.

A rubrica Quotizações inclui as transferências para o CEER - Council of European Energy Regulators, para o MedReg - Mediterranean Energy Regulators, para a APE - Associação Portuguesa de Energia, para o CIGRÉ - International Council on Large Electric Systems, para o CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação e para o ICER - International Confederation of Energy Regulators.

Os Outros Gastos e Perdas não especificados compreende principalmente a transferência para a Autoridade da Concorrência.

20. GASTOS / REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO

Os gastos/reversões de depreciação e de amortização são decompostos no quadro infra:

DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13
Depreciações do Ativo Fixo Tangível	la company of the com	
Equipamento Básico	32.661	30.783
Equipamento de Transporte	17.111	8.028
Equipamento Administrativo	136.516	120.332
Outros Ativos Fixos Tangíveis	859	850
	187.147	159.992
Amortizações do Ativo Intangível		
Programas de Computador	177.562	134.669
	177.562	134.669
Total de depreciações e amortizações	364.709	294.661

As depreciações do equipamento básico respeitam aos sistemas de ar condicionado, alarme e comunicações.

As depreciações do equipamento de transporte respeitam ao parque de veículos de propriedade da ERSE.

As depreciações do equipamento administrativo respeitam ao hardware, ao mobiliário e a outro equipamento administrativo.

A

21. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS

(Valores em Euros)

JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13
Juros de Depósitos à Ordem	26.241	22.204
	26.241	22.204

O valor de proveitos financeiros refere-se a juros de investimentos em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo) junto do IGCP (Instituto de Gestão da Tesouraria e Crédito Público).

22. DIVULGAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

De acordo com a NCRF 5, os membros dos órgãos sociais da ERSE são partes relacionadas em virtude do seu papel fundamental na gestão da entidade.

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

remunerações dos órgãos sociais		
DESIGNAÇÃO	31-dez-14	31-dez-13
Conselho de Administração	606.847	546.732
Fiscal Único	41.350	61.484
Conselho Consultivo	59.589	61.287
Conselho Tarifário	68.311	68.509
	776.097	738.011

Relativamente aos valores referentes ao Fiscal Único, o mesmo decresceu pelos seguintes factos:

- O anterior Fiscal Único apresentou a sua renúncia à função com efeitos a julho de 2014;
- O atual Fiscal Único só foi nomeado em dezembro de 2014.

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração são as seguintes:

Presidente do Conselho de Administração
 14.282,01€

Vogais do Conselho de Administração
 12.139,71€

by

NS.

A remuneração mensal do Fiscal Único, que corresponde a ¼ do vencimento do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

Fiscal Único

3.570,50€

Os valores das remunerações apresentados já se encontram deduzidos das reduções remuneratórias nos termos legais aplicáveis.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

23. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vem a ERSE publicitar informação sobre os protocolos de apoio concedidos durante o ano de 2014:

Associação Portuguesa Defesa do Consumidor-DECO (NIF: 500927693)

Protocolo de Cooperação e Apoio da ERSE à Qualificação e Participação dos Representantes dos Consumidores no Conselho Tarifário da ERSE para o ano de 2014 − 20.000€;

2. Faculdade de Economia da Universidade do Porto (NIF: 501413197)

Protocolo de cooperação com vista ao desenvolvimento do estudo de investigação para a definição de um conjunto de parâmetros a aplicar no novo período de regulação de tarifas para o início de 2015 − 23.897€.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA MELHOR COMPREENSÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS

Não estão refletidos no Balanço contratos assinados cujos fornecimentos de bens e serviços não se encontravam concluídos e que constituem compromissos para o ano de 2015 no montante de 179.658,41€.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

112

C. ANEXOS



b B

PARECER DO FISCAL ÚNICO





RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Relatório

No cumprimento e desempenho das nossas funções legais e estatutárias, após a nossa designação, em 11 de dezembro de 2014, com efeitos a 11 de dezembro de 2014 analisámos os livros, a atividade da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, registos contabilísticos e demais documentação referente ao exercício de 2014, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da ERSE e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício de 2014;

2º Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 13 de março de 2015

O FISCAL ÚNICO

Pedro Aleixo Dias, em representação de BDO & Associados - SROC, Lda.





Tel: +351 217 990 420 Fax: +351 217 990 439 www.bdo.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designado por ERSE), as quais compreendem o Balanço em 31 dezembro de 2014 (que evidencia um total de 10 143 256 euros e um total um capital próprio de 9 271 639 euros, incluindo um Resultado líquido de 1 351 232 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e demonstração dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

- 2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da ERSE, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- 4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.
- 6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.





Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Ênfase

- 8. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
- 8.1 Após nomeação em 11 de dezembro de 2014, o nosso exame incidiu sobre as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2014, sendo que as demonstrações financeiras do exercício de 2013 foram objeto de exame pelo anterior revisor que emitiu uma certificação legal das contas sem reservas e sem ênfases.
- 8.2 No âmbito do processo de transição para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e conforme referido na Nota 2.4 do Anexo, os comparativos que constam nas demonstrações financeiras de 2013 foram reexpressos, o que se traduziu no aumento do total do Capital Próprio, a 1 de Janeiro de 2013 e a 31 de Dezembro de 2013, respetivamente, em 1 149 375 euros e 1 304 239 euros.

Lisboa, 13 de março de 2015

Pedro Manuel Aleixo Dias, em representação de

BDO & Associados - SROC



PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

